

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 2009001 - SEPLAG

PROCESSO Nº 09075260-0 - SPU

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO () UNITÁRIO (X) GLOBAL
SETOR SOLICITANTE: COORDENADORIA DE GESTÃO DE COMPRAS - COGEC

DATA: 23.ABR.2009 - HORA DA LICITAÇÃO: 09:00 h – Horário de BRASÍLIA

LOCAL: AV. DR. JOSÉ MARTINS RODRIGUES, 150 - EDSON QUEIROZ, Centro Administrativo Bárbara de Alencar, Fortaleza/CE, CEP 60.811-520.

Endereço Eletrônico para pedidos de esclarecimentos: antoniocorreia@pge.ce.gov.br e licitacao@pge.ce.gov.br.

A **SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO**, por intermédio do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados através dos Decretos Estaduais 29.171 de 07/02/2008, publicado no D.O.E de 08/02/2008 e nº 29.641 de 05/02/2009, publicado no D.O.E de 11/02/2009, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local acima indicados, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, para **REGISTRO DE PREÇO**, do tipo MENOR PREÇO, de acordo com as condições deste Edital e seus Anexos.

Esta licitação observará as condições estabelecidas no presente Edital, bem como os preceitos do direito público, em especial as disposições da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, do Decreto Estadual 28.089, de 10/01/2006, Decreto Estadual nº 28.087, de 10/01/2006, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e, subsidiariamente os dispositivos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integralmente.

Os envelopes contendo a “PROPOSTA COMERCIAL” e os “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” serão recebidos no endereço retromencionado na sessão pública de processamento do pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio.

ÍNDICE GERAL

- 1.DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
- 2.DO OBJETO
- 3.DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
- 4.DO CREDENCIAMENTO
- 5.DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA COMERCIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- 6.DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA COMERCIAL”
- 7.DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”
- 8.DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO
- 9.DOS ESCLARECIMENTOS, DA IMPUGNAÇÃO, DO RECURSO E DA HOMOLOGAÇÃO
- 10.DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 11.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 12.DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
- 13.DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO
- 14.DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 15. DA FORMA DE PAGAMENTO
- 16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 17. DOS ILÍCITOS PENAIIS
- 18. DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO
- 19. DOS RECURSOS FINANCEIROS
- 20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
- 21. DO FORO

Integram este edital os seguintes anexos:

- I – Termo de Referência
- II – Órgãos/Entidades Participantes do Registro de Preços
- III – Planilha de Consumo por Órgão/Entidade
- IV – Relação dos Municípios a Serem Atendidos
- V – Frota de Veículos
- VI – Base Utilizada para Cálculo do Valor Estimado da Licitação
- VII – Modelo de Formulário para Apresentação da Proposta
- VIII – Modelo de Declaração de Inexistência de Empregado Menor no Quadro da Licitante
- IX – Modelo de Declaração da Habilitação
- X – Modelo de Carta de Credenciamento
- XI – Minuta do Contrato
- XII – Modelo de Ficha de Inscrição do Certificado de Registro Cadastral – CRC para Pessoa Física/Jurídica.
- XIII - Minuta da Ata de Registro de Preços

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Para fins deste processo de Licitação, o **termo preço registrado deve ser interpretado como taxa de administração** registrada, a qual será apresentada conforme Anexo VII “Modelo de formulário para apresentação da proposta” deste Edital.

1.2. Para fins deste processo de Licitação, será considerado do tipo magnético, o cartão que apresentar tecnologia de leitura através de chip ou por tarja magnética.

1.3. Para fins deste processo de Licitação o termo veículo refere-se a veículos e/ou máquinas.

1.4. Neste Edital serão encontrados nomes, palavras, siglas e abreviações com os significados abaixo:

1.4.1. **Sistema de Registro de Preços – SRP:** conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens e produtos para contratações futuras;

1.4.2. **Ata de Registro de Preços:** documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

1.4.3. **Órgão Gestor:** órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;

1.4.4. **Órgão Participante:** órgão ou entidade que participe dos procedimentos iniciais do SRP e integra a Ata de Registro de Preços;

1.4.5. **Classificado, Detentor ou Beneficiário do Registro de Preços:** licitante que, respeitando a ordem de classificação das propostas e após a assinatura da Ata de Registro de Preços, encontra-se apto a fornecer os bens ou serviços para a Administração Pública Estadual;

1.4.6. **Caminhão Comboio:** Veículo equipado com um tanque e uma bomba de combustível acoplados à carroceria. Este veículo tem por finalidade transportar o combustível e realizar o abastecimento de máquinas e equipamentos que não têm viabilidade de deslocamento até um posto de combustível.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Pregão tem por objeto o registro de preço da taxa de administração para prestação do serviço de gerenciamento da frota de veículos, com a utilização de Cartão Magnético em rede de serviços especializada e em caminhões comboio, nas condições constante dos Anexos deste Edital que permita a obtenção de um controle eletrônico eficaz da gestão da frota de veículos dos Órgãos/Entidades do Estado do Ceará, visando o abastecimento e fornecimento dos serviços listados no subitem 2.2 deste Edital e quantificados no Anexo III “planilha de consumo por órgão/entidade” deste Edital, nas condições estabelecidas nos demais Anexos deste Edital.

2.2. Os serviços contemplados por este processo de licitação englobam:

- Combustível;
- Óleo lubrificante;
- Filtro de óleo;
- Filtro de ar;
- Lavagem de veículos;
- Serviços de borracharia.

2.3. O objeto ora licitado está estimado, para um ano, com impostos inclusos, em R\$ 90.512.300,04 (noventa milhões, quinhentos e doze mil, trezentos reais e quatro centavos), determinado conforme base de cálculo descrita no Anexo VI “base utilizada para cálculo do valor estimado da licitação”.

2.4. O Sistema Integrado para Gestão da Frota de veículos, objeto do presente Edital, deverá possuir as especificações técnicas em conformidade com o item 11 “especificações” do Anexo I “Termo de Referência” do presente Edital.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Licitação:

- a) toda e qualquer **PESSOA JURÍDICA IDÔNEA E CUJA NATUREZA SEJA COMPATÍVEL COM O OBJETO LICITADO;**
- b) que seja regularmente estabelecida no País;
- c) que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e em seus Anexos;

3.2. É vedada a participação de empresa em forma de **consórcios** ou **grupos de empresas;**

3.3. Não poderá participar da licitação a licitante que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, fusão, cisão, liquidação, recuperação judicial ou esteja suspensa de licitar com a Administração e/ou declarada inidônea pela Administração Pública.

3.4. É vedado ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, dos procedimentos licitatórios disciplinados pela Lei nº 10.880, de 29/12/83;

3.5. É obrigatório o aviso de retirada de edital dos interessados em participar desta licitação, o qual deverá ser encaminhado eletronicamente para o e-mail: antoniocorreia@pge.ce.gov.br ou licitacao@pge.ce.gov.br, contendo todas as informações contidas no anexo X do edital, não se responsabilizando a Administração pela perda de negócio decorrente da falta de informação dos dados da empresa licitante.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) carta de credenciamento devidamente preenchida em **papel timbrado da empresa** conforme modelo do anexo X deste Edital;

b) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

c) tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga (contrato social ou documento similar).

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA COMERCIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo IX ao Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.

5.2. A “PROPOSTA COMERCIAL” e os “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” deverão ser apresentados separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

AO PREGOEIRO DA CENTRAL DE LICITAÇÕES
ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2009001 - SEPLAG
PROPONENTE:

AO PREGOEIRO DA CENTRAL DE LICITAÇÕES
ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2009001 - SEPLAG
PROPONENTE:

5.3. A falta de credenciamento ou da entrega da declaração de habilitação por parte da Licitante, importa na preclusão do direito de participar das fases subseqüentes.

5.4. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo titular da empresa ou representante legal (titular ou procurador), juntando-se cópia da procuração.

5.5. Os documentos, deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, ou via internet.

6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA COMERCIAL”

6.1. A “**PROPOSTA COMERCIAL**” deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal;
- b) número do **processo** e do **Pregão**;
- c) apresentação da proposta, em conformidade com o modelo constante no Anexo VII deste Edital;
- d) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

7.1. A LICITANTE CADASTRADA deverá apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Secretaria de Planejamento e Gestão do Estado do Ceará (SEPLAG), com situação REGULAR, compatível com o ramo do objeto licitado, obrigando-se a parte a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, art. 32, da lei nº 8.666/93;

7.1.1. Nesta situação, se Pessoa Jurídica, FICA desobrigada de apresentar os Documentos exigidos nos subitens 7.3.1 e 7.3.2 e se pessoa física, nos subitens 7.3.5.1. e 7.3.5.2. deste edital;

7.1.2. A Central de Licitações através do site www.seplag.ce.gov.br verificará a situação do cadastro da licitante. Caso a mesma esteja com algum documento vencido, deverá apresentá-lo juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação, salvo os documentos de Regularidade Fiscal acessíveis para consultas em sites oficiais que poderão ser consultados pelo Pregoeiro;

7.2. A licitante não cadastrada junto a SEPLAG/CE deverão apresentar os documentos de habilitação acompanhados da ficha de inscrição anexa ao edital, devidamente preenchida e assinada;

7.3 Os documentos de habilitação consistirão de:

7.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.3.1.1. Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;

7.3.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e aditivos em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.3.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

7.3.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.3.2. REGULARIDADE FISCAL

7.3.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.3.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da LICITANTE, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes no prazo de sua validade, composta de:

a) prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal, por meio de “Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União”, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – SRFB e Procuradoria - Geral da Fazenda Nacional - PGFN, conforme decreto Federal nº 5.512, de 15/08/2005;

b) prova de situação regular para com a Fazenda Estadual, que deverá ser feita por meio de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

c) prova de situação regular para com a Fazenda Municipal, que deverá ser feita por meio de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal;

7.3.2.3 Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, alínea “a”, Lei n.º 8.036, de 11/05/90) através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

7.3.2.4 Comprovação de que a licitante detém situação regular perante o INSS, na forma exigida pela Constituição Federal, em seu artigo 195, parágrafo 3º com a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débitos;

7.3.2.5 A comprovação da regularidade fiscal poderá ser feita, ainda, por meio de certidões positivas com efeito de negativas.

7.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.3.3.1. Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor judicial, Justiça Ordinária, dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

7.3.3.2. A proponente deverá comprovar através da Certidão Simplificada da Junta Comercial, que possui na data prevista para entrega dos envelopes, Capital social mínimo no valor de R\$ 9.051.230,00 (nove milhões, cinquenta e um mil, duzentos e trinta reais) correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado global, listado no subitem 2.3 deste edital, §2º e §3º do art. 31 da lei 8.666/93.

7.3.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.3.4.1. Apresentar atestado(s) de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado para o qual a licitante tenha fornecido ou esteja fornecendo de forma satisfatória objeto compatível em características, quantidades e prazos com o objeto ora licitado;

7.3.4.1.1. Em relação ao subitem 7.3.4.1. a licitante deverá apresentar no máximo 02(dois) atestados, cujo somatório do quantitativo de veículos apresentados nos referidos atestados deverá ser igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total da frota de veículos,

listada no Anexo V “frota de veículos” deste Edital. O(s) referido(s) atestado(s) deverá(ão) evidenciar de forma objetiva que a licitante arrematante atende de forma satisfatória o serviço de gerenciamento da frota de veículos para qual foi contratada;

7.3.5. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal será comprovado mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão-de-obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional;

7.3.6. Os Documentos de habilitação da PESSOA FÍSICA consistirão de:

7.3.6.1. Cédula de identidade;

7.3.6.2. Prova de inscrição no cadastro de pessoa física (CPF);

7.3.6.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e municipal do domicílio do licitante, ou outro equivalente;

7.3.6.4. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade nos termos do subitem 7.3.4.1. deste Edital.

7.3.6.5. Certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.

7.4. Os Documentos de habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

7.4.1. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. O Contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação;

7.4.2. A documentação apresentada em processo de fotocópia deverá obrigatoriamente ser autenticada em Cartório. Caso a documentação tenha sido emitida pela Internet e esteja condicionada a verificação, só será aceita após autenticidade pelo Pregoeiro;

7.4.3. Toda a documentação apresentada fará parte dos autos e não será devolvida aos licitantes, ainda que se trate de originais;

7.4.4. Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, os mesmos somente serão considerados se forem acompanhados da versão em Português, firmada por tradutor juramentado;

7.4.5. É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originariamente da proposta;

7.4.6. Somente serão aceitos documentos acondicionados no envelope 2, não sendo admitido posteriormente, o recebimento pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio de qualquer outro documento, nem permitido à empresa Licitante fazer qualquer adendo aos documentos entregues aos mesmos;

7.4.7. Dentro do prazo de validade para aqueles cuja a validade possa expirar. Na hipótese do documento não constar expressamente o prazo de sua validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo

prazo de 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentação referente à habilitação fiscal e econômico-financeira;

7.4.8. O Pregoeiro e Equipe de Apoio não autenticarão cópias de documentos exigidos neste Edital;

7.4.9. A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488/2007 e tenha utilizado o direito de preferência determinado pela Lei Complementar nº 123/2006 durante o certame deverá comprovar esta condição.

8. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1. No horário e local indicados no preâmbulo deste edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o recebimento das cartas de credenciamento dos interessados em participar do certame;

8.1.1. O credenciamento terá duração mínima de 15 (quinze) minutos;

8.2. Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo IX ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação;

8.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas as propostas**:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) As propostas que apresentarem percentuais superiores ao limite de 3,67% (três vírgula sessenta e sete por cento) estabelecido neste Edital;
- c) serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes;

8.4. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;
- c) o Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio para o início da oferta de lance no caso de empate de preços;
- d) a licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;
- e) os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço;
- f) a etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances;



g) encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado;

h) o Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;

i) após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito;

j) a licitante arrematante deverá ainda fazer uma apresentação de funcionamento do cartão, do terminal de leitura e gravação de dados nos cartões, troca de cartões, soluções de problemas de extravio, dos software e gerenciamento de controle de informações, com o objetivo de ilustrar o atendimento às especificações exigidas no Anexo I – Termo de Referência deste edital. A data, local e horário para realização da apresentação ilustrativa, será comunicada à licitante arrematante pela Secretaria do Planejamento e Gestão - SEPLAG, e será composta de:

- Terminal, similar aos que serão instalados nos postos de abastecimento e caminhões comboio, de leitura e gravação eletrônica de dados nos cartões;

- Micro-computador com software de gerenciamento de informações para os serviços listados no subitem 2.2 deste Edital;

- Cartões utilizados no sistema;

- Procedimentos de operações dos equipamentos de cartões citados acima de acordo com o objeto do Edital;

a) A apresentação que trata a alínea “J” do subitem 8.4 deste edital será avaliada pela Secretaria do Planejamento e Gestão – SEPLAG, que poderá realizar diligências em clientes e/ou rede credenciada de postos da licitante, para esclarecer dúvidas decorrentes da referida apresentação. Caso a licitante arrematante não atenda às especificações exigidas no Anexo I – Termo de Referência deste edital, será desclassificada e a SEPLAG convocará a licitante subsequente que tiver ofertado menor preço, para realizar a referida apresentação, e assim sucessivamente, até a validação de uma apresentação que atenda os requisitos exigidos;

b) após a licitante arrematante ter a apresentação de que trata a alínea “J” do subitem 8.4 deste edital validada pela Secretaria do Planejamento e Gestão – SEPLAG, o Pregoeiro convocará os licitantes para realizar a análise da documentação de habilitação da licitante arrematante que a formulou, para confirmação das suas condições de habilitação;

c) constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o Pregoeiro declarará a licitante vencedora, e encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação;

d) se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, a licitante cumprirá com as exigências das alíneas “J”, “K”, “L” e “M” do subitem 8.4 deste edital. Atendendo aos requisitos anteriormente citados, o Pregoeiro verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo proponente atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor;

8.5. Em cumprimento ao que determina a Lei complementar nº 123/2006, a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, que se enquadre nos termos do art. 34 da Lei nº

11.488/2007, que ofertou Lance de até 5% (cinco por cento) maior que a do arrematante que não se enquadre nessa categoria, será convocado automaticamente pelo sistema, na sala de disputa, para no prazo de 05 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, apresentar proposta de preço inferior ao do licitante arrematante.

8.5.1. Se a primeira licitante consultada pelo Pregoeiro, que seja ME, EPP ou COOPERATIVA fechar negócio, o lote será encerrado, se não, o Pregoeiro consultará as demais em ordem seqüencial;

8.5.2. Se nenhuma licitante que se encontre nas condições determinadas pela LC 123/06 fechar negócio, o Pregoeiro considerará a proposta da arrematante;

8.5.2.1. A licitante deverá observar o capital mínimo exigido no subitem 7.3.3.2 deste edital;

8.6. Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes;

9. DOS ESCLARECIMENTOS, DA IMPUGNAÇÃO, DO RECURSO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Até 03 (três) úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa ou empresa poderá solicitar esclarecimentos através dos e-mail's citados no preambulo. Não serão aceitos comunicados verbais, nem pedidos de esclarecimentos formulados após o prazo aqui estabelecido;

9.2. Até 02(dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoas poderá impugnar o ato convocatório do pregão;

9.2.1. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela área interessada, quando for o caso, decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.2.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame;

9.3. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra qualquer manifestação do Pregoeiro, com registro em Ata da síntese dos respectivos fundamentos, desde que munido de procuração com poderes específicos para tal, e terá o prazo de 03 (três) dias para trazer as razões escritas, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar as contra-razões no mesmo prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos;

9.3.1. As impugnações e os recursos devem ser protocolizados na sede da Procuradoria Geral do Estado (PGE), sito Av. Dr. José Martins Rodrigues, 150 - Edson Queiroz, Centro Administrativo Bárbara de Alencar, Fortaleza/CE, CEP 60.811-520. Contendo o nome completo do representante legal, telefone, fax, e-mail para facilitar a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes;

9.4. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, cabendo ao Pregoeiro encaminhar o processo à autoridade competente para a homologação;

9.5. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

9.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o objeto do certame à licitante vencedora.

10. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Após a homologação do resultado da licitação, a taxa de administração, a qual deve ser expressa em percentual, é registrada na Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o Anexo XIII “minuta da ata de registro de preços”, deste Edital;

10.2. O licitante classificado em primeiro lugar terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da convocação, para comparecer perante a Secretaria do Planejamento e Gestão - SEPLAG, a fim de assinar a Ata de Registro de Preços. O prazo de comparecimento poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Secretaria do Planejamento e Gestão – SEPLAG;

10.3. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas implicará no cancelamento do registro do preço para o fornecedor;

10.4. Os demais fornecedores classificados neste processo, em ordem crescente de preço proposto, poderão ser convocados para compor a Ata de Registro de Preços, na condição de aceitarem os preços do primeiro colocado, ou nos casos previstos neste Edital e na Ata dele decorrente;

10.5. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, conforme subitem 10.4., na ordem de classificação, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital;

10.5.1. O licitante remanescente na ordem de classificação será convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços, nas condições propostas no Edital, podendo ser negociada a taxa de administração no mesmo percentual do licitante que não assinou a Ata e assim sucessivamente até o último classificado.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A Secretaria do Planejamento e Gestão será o Órgão Gestor da Ata de Registro de Preços de que trata este Edital;

11.2. A Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o Anexo XIII “Minuta da Ata de Registro de Preços” deste Edital, será assinada pelo titular da Secretaria do Planejamento e Gestão - Órgão Gestor do Registro de Preços ou, por delegação, por seu substituto legal, e pelo representante do fornecedor legalmente credenciado e identificado;

11.3. A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura;

11.4. O preço registrado na Ata de Registro de Preços será aquele ofertado na proposta de preço do licitante vencedor da disputa;

11.5. A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/93, sendo assegurada à detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;

11.6. O direito de preferência de que trata o subitem 11.5. poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o preço decorrente de procedimento de licitação for igual ou superior ao registrado;

11.7. Os participantes do SRP poderão firmar contratos com a licitante detentora de preço registrado na Ata de Registro de Preços, de acordo com as suas necessidades e dentro dos quantitativos e especificações previstas no Anexo III “planilha de consumo por órgão/entidade” deste Edital, durante a vigência do documento retrocitado;

11.8. O fornecedor detentor de preço registrado na Ata de Registro de Preços ficará obrigado a firmar contratos com os participantes do SRP, nos prazos estabelecidos neste Edital, desde que notificados por estes e durante a vigência da Ata, mesmo que a execução dos serviços esteja prevista para data posterior à do vencimento da mesma;

11.9. Os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual participantes ou não do Registro de Preços, poderão realizar contratações decorrentes do remanejamento de quantitativos registrados na Ata, com a interveniência do Órgão Gestor e mediante anuência do órgão participante cedente, conforme disciplina o Art.15 do Decreto Estadual nº 28.087 de 10 de janeiro de 2006;

11.10. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, na condição de Órgão Interessado, mediante consulta prévia ao Órgão Gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor, conforme disciplina o Arts.16 e 18 do Decreto Estadual nº 28.087 de 10 de janeiro de 2006;

11.11. Os órgãos interessados, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gestor do Registro de Preços, o qual indicará o fornecedor e o preço a ser praticado;

11.12. As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata o subitem 11.11 não poderão exceder por Órgão Interessado, ao somatório dos quantitativos listados no Anexo III “planilha de consumo por órgão/entidade” deste Edital;

11.13. O fornecedor detentor de preço registrado poderá optar pela aceitação ou não do fornecimento a Órgãos Interessados, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

11.14. Caberá ao Órgão Gestor do Registro de Preços, para utilização da Ata por Órgãos Interessados da Administração Pública Estadual, proceder à negociação do fornecimento, obedecida a ordem de classificação;

11.15. O detentor de preços registrados que descumprir as condições da Ata de Registro de Preços recusando-se a fornecer o objeto licitado aos participantes do SRP, não aceitando reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado, ou nos casos em que ficar impedido ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, e ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado, terá o seu registro cancelado;

11.16. A Secretaria do Planejamento e Gestão providenciará a publicação do Extrato da Ata do Registro de Preços no Diário Oficial do Estado e na página oficial do Governo do Estado na INTERNET;

11.17. Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado, obedecendo aos parâmetros constantes no Artigo 22, do Decreto Estadual nº 28.087 de 10 de janeiro de 2006;

11.18. A Secretaria do Planejamento e Gestão convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

11.19. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Administração poderá convocar os demais fornecedores classificados de acordo com o subitem 10.4. deste edital, nas mesmas condições, podendo negociar com o fornecedor classificado, os mesmos preços do primeiro colocado ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela;

11.20. Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para o item registrado;

11.21. As alterações dos preços registrados oriundas da revisão dos mesmos, serão publicadas no Diário Oficial do Estado e na página oficial do Governo do Estado na INTERNET.

12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços decorrente deste Pregão poderá ser cancelada de pleno direito no todo ou em parte, nas situações previstas neste Edital.

13. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

13.1. Após a publicação da Ata de Registro de Preços e atendimento, por parte do Fornecedor com preço registrado, do subitem 14.2.5. os participantes e o fornecedor com preço registrado poderão firmar contratos dentro do prazo de validade da Ata;

13.2. Os contratos de serviços decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizados mediante assinatura dos instrumentos contratuais respectivos, conforme Anexo XI “minuta do contrato” deste Edital;

13.3. A formalização dos Contratos que serão firmados entre os participantes do SRP com o fornecedor com preço registrado se fará após recebimento de comunicação pelo fornecedor para comparecer ao órgão participante para assinatura do contrato;

13.4. A comunicação de que trata o subitem 13.3. possui caráter convocatório, e nele deve constar o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de seu recebimento, para que o fornecedor compareça à sede do órgão participante para assinar o respectivo contrato de prestação de serviços. Este prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração;

13.5. Caso o fornecedor não compareça no prazo acima estabelecido ou se recuse a firmar o contrato, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e neste Edital. Neste caso, o Pregoeiro poderá, com a prévia autorização da SEPLAG convidar, sucessivamente, por ordem de classificação, os demais licitantes, os quais ficarão sujeitos as mesmas condições previstas para o primeiro classificado;

13.6. No ato da assinatura do contrato, o fornecedor deve estar plenamente habilitado a assumir os encargos contratuais, comprometendo-se a manter-se nas mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato;

13.7. O Contratado deverá apresentar, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data de assinatura do(s) contrato(s), garantia da execução do contrato, no montante de 2% (dois por cento) do valor do contrato, atualizável nas mesmas condições, quando das revisões de valor;

13.8. A garantia a que se refere o subitem 13.7. poderá ser apresentada em qualquer das modalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

13.9. Caso o fornecedor opte por CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA, esta deverá conter o seguinte:

13.9.1. Comprovação de que os diretores que assinam a carta de fiança possuem poderes expressos no estatuto social ou através de procuração outorgada pelo presidente do banco fiador, para prestarem mencionada garantia;

13.9.2. Reconhecimento das firmas das pessoas que assinam o documento;

13.9.3. Prazo de validade, que deverá corresponder ao período de vigência do contrato, devendo ser tempestivamente renovada se estendida ou prorrogada essa vigência;

13.9.4. Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento ao Contratante, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações decorrentes da execução do contrato, inclusive aquelas que venham a ser exigidas, após o término da vigência do contrato, decorrentes, também, de quaisquer débitos trabalhistas ou recolhimentos;

13.9.5. Renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827 e 838 do Código Civil;

13.9.6. Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado;

13.10. No caso de o Contratado optar pelo SEGURO GARANTIA, este deverá conter:

13.10.1. Prazo de validade, que deverá corresponder ao período de vigência do contrato, devendo ser tempestivamente renovada se estendida ou prorrogada essa vigência;

13.10.2. Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado;

13.10.3. Cláusula que assegure a prorrogação automática da vigência da apólice, caso o Contratante não devolva o seu original ou não emita declaração à SEGURADORA atestando o cumprimento integral das obrigações do TOMADOR;

13.10.4. Cláusula que assegure o pagamento, independentemente de interpelação judicial, caso o TOMADOR não cumpra as obrigações decorrentes da execução do contrato, inclusive aquelas que venham a ser exigidas, após o término da sua vigência, decorrentes, também, de quaisquer débitos trabalhistas, previdenciários ou de natureza tributária, contraídos em função da execução contratual;

13.11. Não serão aceitos CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA nem SEGURO GARANTIA que desatenderem aos requisitos estabelecidos no subitem 13.9. e 13.10, respectivamente;

13.12. A garantia objeto dos subitens 13.9. e 13.10 deverá ser integralizada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação por parte do Contratante, sempre que for utilizada em pagamento de qualquer obrigação;

13.13. A garantia será liberada no prazo de até 30 (trinta) dias, após o perfeito cumprimento do contrato, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente pela variação do índice que remunere a Caderneta de Poupança, no período compreendido entre a data da retenção e a da restituição, adotando-se o critério “pró-rata temporis” para as atualizações nos subperíodos inferiores a 30 (trinta) dias;

13.14. A liberação da garantia, no prazo descrito no subitem 13.13., está condicionada à apresentação de documento firmado pelo sindicato relativo à categoria profissional envolvida, declarando que não há pendências envolvendo direitos trabalhistas dos empregados abrangidos pelo contrato encerrado, inclusive quanto às verbas rescisórias;

13.15. A perda da garantia em favor do Contratante, por inadimplemento das obrigações contratuais, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial e sem prejuízo das demais sanções previstas neste Instrumento;

13.16. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no volume dos serviços, de acordo com a legislação vigente.

14. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. As condições para a execução dos serviços, objeto das eventuais contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços de que trata deste Pregão estão especificadas no Anexo I “Termo de Referência”, Anexo XI “Minuta do Contrato”, nas obrigações da contratada e contratante, listadas respectivamente nos subitens 14.2. e 14.3.; e nas demais condições deste Edital.

14.2. A **CONTRATADA** obrigará-se-á:

14.2.1. Prestar os serviços contratados, atendendo fielmente as necessidades, constantes do objeto, dos Órgãos participantes do Registro de Preços e do Órgão gestor do registro de preços (SEPLAG);

14.2.2. Executar os serviços através de postos credenciados que sejam detentores de selo de qualidade do INMETRO, seguindo os critérios:

14.2.2.1. O preço para combustíveis não poderá ser superior ao preço comercializado pelos postos credenciados à população, respeitando a modalidade de pagamento;

14.2.2.2. O preço para os demais serviços listados no subitem 2.2 deste edital (exceto combustível) não poderá ser superior ao preço estabelecido e comunicado à Contratada pelo Órgão gestor do registro de preços (SEPLAG);

14.2.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão gestor do registro de preços (SEPLAG) e atender prontamente às reclamações que lhe forem dirigidas;

14.2.4. Apresentar, mensalmente, devidamente atualizados, os documentos descritos abaixo:

a) Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Administração Nacional, do domicílio ou da sede da CONTRATADA;

b) Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais administradas pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou da sede da CONTRATADA;

c) Documento comprobatório de inexistência de débito com o Instituto Nacional de Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito – CND);

d) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), fornecido pela Caixa Econômica Federal;

e) Comprovante de pagamento da Contribuição Sindical;

f) Comprovante de endereço;

14.2.5. Apresentar no prazo máximo de 40 (quarenta) dias, a contar da data de publicação da Ata de Registro de Preços, a relação de postos de combustíveis credenciados para o pleno atendimento aos tipos de veículos ou máquinas, garantido o fornecimento dos serviços constantes nos subitens 2.1 e 2.2 deste Edital, nas localidades e condições listadas no Anexo IV “relação dos municípios a serem atendidos”. A relação dos postos de combustíveis credenciados deve conter: endereço do estabelecimento, cidade, bairro e telefone de contato;

14.2.6. Manter durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços e/ou contrato(s), uma rede de postos de combustíveis credenciados para o pleno atendimento aos tipos de veículos ou máquinas, garantido o fornecimento dos serviços constantes nos subitens 2.1. e 2.2. deste Edital, nas localidades e condições listadas no Anexo IV “relação dos municípios a serem atendidos”;

14.2.7. Utilizar cartões individuais para os veículos ou máquinas, visando um controle eletrônico dos serviços listados no subitem 2.2 deste Edital;

14.2.8. Em casos excepcionais (novos veículos, veículos locados, veículos aguardando a confecção do cartão definitivo, máquinas, etc), nos quais não será possível a identificação do veículo/máquina no cartão magnético, deve ser disponibilizada uma alternativa para identificar eletronicamente o veículo/máquina e controlar, de forma eletrônica, o consumo dos serviços listados no subitem 2.2 deste Edital, garantindo os mesmos controles definidos no item 11 “especificações” do Anexo I “Termo de Referência”;

14.2.9. Instalar softwares de gerenciamento da frota de veículos, sem ônus para a CONTRATANTE, permitindo manutenção dos cadastros, parametrização de cartões e emissão de relatórios operacionais e financeiros para controle e gestão das informações sobre os veículos, usuários e respectivas despesas com os serviços listados no subitem 2.2 deste Edital, em cada base operacional do sistema, determinada em número mínimo de um para cada Órgão participante do registro de preços;

14.2.10. Instalar e manter em funcionamento nos caminhões comboio, equipamento para leitura de cartões e transmissão dos dados para o software de gerenciamento da frota de veículos, sem ônus para a CONTRATANTE;

14.2.11. Os softwares de gerenciamento da frota de veículos devem fornecer ao Órgão gestor do registro de preços (SEPLAG), as informações e permitir a emissão de relatórios, relativos a todo o período de vigência do contrato, sendo flexível, ao Órgão gestor do registro de preços (SEPLAG), a seleção do período de consulta e a seleção dos Órgãos participantes do registro de preços (Anexo II);

14.2.12. Os softwares de gerenciamento da frota de veículos devem fornecer ao Órgão gestor do registro de preços (SEPLAG), as informações e permitir a emissão de relatórios, consolidando as informações de todos os Órgãos participantes do registro de preços, totalizando, desta forma, as informações referentes ao Governo do Estado do Ceará;

14.2.13. Os softwares de gerenciamento da frota de veículos devem fornecer as informações e emissão de relatórios, contemplando o período mensal, o qual deverá iniciar no primeiro dia do mês e terminar no último dia do mês;

14.2.14. Efetuar operações do sistema integrado de Gestão da Frota de Veículos de forma descentralizada por base, de acordo com os locais determinados pelo Órgão gestor do registro de preços (SEPLAG). Aos Gestores de Frota de Veículos dos Órgãos participantes deverá ser disponibilizado um sistema que permita receber dados e emitir relatórios analíticos e financeiros de cada base e de cada serviço listado no subitem 2.2 deste Edital. O sistema deve permitir ainda receber dados e emitir relatórios analíticos e financeiros consolidados de todas as bases e todos os serviços listados no subitem 2.2. deste Edital;

14.2.15. Utilizar equipamentos especializados de leitura e gravação de dados para os cartões para efetuar eletronicamente as operações, o registro e o tratamento das informações;

14.2.16. Cada veículo deverá possuir seu próprio cartão e o sistema deverá permitir a parametrização por cartão do limite financeiro para utilização de cada serviço listado no subitem 2.2. deste Edital. Este limite financeiro deve ser definido pelo Gestor de Frota de Veículos de cada órgão participante do registro de preços através de documento oficial, possibilitando cada vez mais o controle sobre a frota de veículos, sendo imprescindível que cada condutor tenha a identificação validada pelo sistema através de senha, durante a execução de qualquer operação realizada na Rede de Serviços ou caminhão comboio. O sistema integrado de gestão de frota de veículos deve bloquear o fornecimento dos serviços listados no subitem 2.2. deste Edital, nos casos em que não seja possível identificar o condutor e/ou o veículo;

14.2.16.1. O bloqueio do fornecimento dos serviços abordado do subitem 14.2.16. poderá não ser exigido, para tanto o Órgão Gestor do registro de preços (SEPLAG) deverá informar, através de ofício emitido à CONTRATADA, as situações em que o bloqueio não será efetuado;

14.2.17. Realizar o processamento das informações relativas às operações de cada um dos veículos de forma descentralizada e automática;

14.2.18. Permitir a alimentação do crédito de cartões, através do próprio sistema para os veículos automotores ou máquinas integrantes do mesmo, junto aos postos de abastecimento e demais estabelecimentos da rede, devidamente equipados com leitores e utilizados por meio de cartões;

14.2.19. Permitir a informatização dos dados de consumo dos serviços listados no subitem 2.2. deste Edital, controles de quilometragem (para veículos) ou hora (para máquinas), custos, identificação do veículo, identificação do portador do cartão com sua respectiva matrícula funcional ou outra forma de identificação, Órgão/Entidade, tipos de combustíveis, cidade onde ocorreu a transação, datas, horários e postos de abastecimento, além de outros necessários ao controle da frota de veículos;

14.2.20. Permitir a realização das transações, garantindo os mesmos controles definidos no item 11 “especificações” do Anexo I “Termo de Referência” quando surgirem problemas relativos a software e equipamentos de leituras de cartão existentes nos postos e/ou caminhões comboio;

14.2.20.1. Em caso de defeito nos equipamentos de leitura de cartão e transmissão de dados instalados nos caminhões comboio, a CONTRATADA deverá realizar a manutenção ou substituição do equipamento sem ônus para a CONTRATANTE, devendo disponibilizar, em caso de manutenção, sem ônus para a CONTRATANTE equipamento similar, durante o período de manutenção;

14.2.21. Disponibilizar e flexibilizar o credenciamento de novos postos de combustível de acordo com a conveniência dos Órgãos participantes do registro de preços;

14.2.22. Manter permanentemente atualizada a rede de postos credenciados no sistema ou internet;

14.2.23. Disponibilizar, no ato da implantação do sistema, os cartões sem ônus para os Órgãos participantes do registro de preços;

14.2.23.1. Caso a identificação do condutor seja realizada através de cartão magnético, a emissão destes deve ser sem ônus para os Órgãos participantes do registro de preços;

14.2.24. Emitir novos cartões caso haja defeito de leitura por ocasião do abastecimento e/ou extravio, sem ônus para os Órgãos participantes do registro de preços;

14.2.24.1. Caso a identificação do condutor seja realizada através de cartão magnético, quando houver defeito de leitura deste, a contratada deve emitir novo cartão sem ônus para os Órgãos participantes do registro de preços;

14.2.25. Manter nos estabelecimentos credenciados à sua rede, em local visível, a identificação de sua adesão ao sistema;

14.2.26. Emitir faturas aos órgãos participantes do registro de preços contemplando os abastecimentos realizados mensalmente, no qual deve iniciar no primeiro dia do mês e terminar no último dia do mês, ficando expressamente proibido a emissão de faturas referentes a abastecimentos realizados há mais de 40 dias da emissão da fatura;

14.2.27. Pagar pontualmente os estabelecimentos credenciados ao sistema, ficando claro que os Órgãos participantes do registro de preços não respondem solidária ou subsidiariamente por esse pagamento, que é de total responsabilidade da CONTRATADA;

14.2.28. Comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade na prestação dos serviços listados no subitem 2.2. deste Edital;

14.2.29. Disponibilizar os cartões solicitados para os veículos e/ou usuários (caso o fornecedor utilize esta tecnologia para identificar o motorista) no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da solicitação;

14.2.30. Caso exista algum erro ou informação incompleta na solicitação que trata o subitem 14.2.29. o solicitante deverá ser informado a respeito do erro ou ausência de informação em no máximo 2 (dois) dias corridos. O prazo que trata o subitem 14.2.29 será contado a partir do envio correto da solicitação;

14.2.31. Atender todas as especificações do sistema definidas no item 11 “especificações” do Anexo I “Termo de Referência”.

14.3. A **CONTRATANTE** obrigar-se-á:

14.3.1. Indicar os veículos ou máquinas, suas características, bem como seus condutores e outras informações que possibilite o maior controle da frota de veículos;

14.3.2. Notificar a CONTRATADA relativamente a qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;

14.3.3. Fiscalizar a realização dos serviços, juntamente com o Órgão gestor do registro de preços (SEPLAG), podendo, em decorrência, solicitar providências à CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato. O não atendimento sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas no Contrato;

14.3.4. Aplicar as penalidades previstas no Edital, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir o Contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos serviços, arcando a referida licitante com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar aos órgãos participantes do Registro de Preços;

14.3.5. Em nenhuma hipótese, e sob qualquer pretexto, poderá a CONTRATADA vincular pagamentos de sua responsabilidade, inclusive os devidos a seus empregados, aos pagamentos a ela devidos pelos Órgãos participantes do registro de preços;

14.3.6. Confirmar, em conjunto com o Órgão Gestor do Registro de Preços (SEPLAG), se os postos de combustíveis, apresentados na relação de postos exigida no subitem 14.2.5. deste Edital, foram credenciados pela CONTRATADA;

14.3.7. Efetuar o pagamento das faturas/notas fiscais de cobrança emitidas pela CONTRATADA;

14.3.8. Conferir, receber e atestar as faturas/notas fiscais de cobrança emitidas pela CONTRATADA;

14.3.9. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalizar a prestação dos serviços listados no subitem 2.2. deste Edital.

15. DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado pelos serviços ora contratados, com recursos orçamentários de cada Órgão Participante;

15.2. Até o terceiro dia do mês, a CONTRATADA deverá encaminhar para os Órgãos Participantes um relatório sintético contendo a quantidade consumida por tipo de serviços listados no subitem 2.2 deste Edital e os valores devidos, bem como apresentar as Notas Fiscais e Faturas correspondentes;

15.3. Até o décimo dia do mês, os Órgãos Participantes deverão avaliar as quantidades consumidas dos serviços listados no subitem 2.2. deste Edital e comunicar ao Órgão gestor do registro de preços (SEPLAG) as possíveis divergências identificadas nas Faturas;

15.3.1. As divergências identificadas deverão ser glosadas no mês, cabendo à CONTRATADA substituir as Faturas e o prazo para pagamento deve ser contado a partir da data de apresentação da nova Fatura;

15.3.1.1. Sempre que os bloqueios de utilização, previstos nos subitens: 11.11.1, 11.24, 11.24.1 ao 11.24.9 e 11.26 do Anexo I "Termo de Referência" não forem realizados, Os Órgãos Participantes e/ou o Órgão Gestor do Registro de Preços (SEPLAG) deverão glosar os serviços listados no subitem 2.2. deste Edital que não foram bloqueados pelo sistema;

15.3.2. Órgãos Participantes deverão promover os ajustes objetos das glosas junto à CONTRATADA;

15.4. Cada Fatura corresponderá a efetiva entrega do objeto no período de cada mês civil e será paga até o décimo quinto dia do mês civil posterior ao mês civil de apuração, de acordo com o subitem 15.6;

15.5. Caso a Fatura seja apresentada após o prazo constante dos subitens 15.2. e 15.3., o pagamento será efetuado no mês civil posterior ao da entrega da fatura, obedecendo também o fluxo de pagamento previsto nos subitens 15.2. e 15.3;

15.6. No valor a ser pago para a execução do objeto deste contrato estarão inclusos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto, encargos sociais, seguros, custos de mão de obra, benefícios diversos, tributos ou quaisquer outros encargos que vierem a existir sobre o aludido objeto constituindo assim a única remuneração pelos serviços contratados;

15.7. Na hipótese dos Órgãos Participantes não efetuarem o pagamento até a data prevista no subitem 15.4, a CONTRATADA só poderá efetuar o bloqueio do fornecimento dos serviços listados no subitem 2.2. deste Edital quando o atraso for superior a 15 (quinze) dias corridos;

15.8. Serão descontados em cada fatura os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registradas;

15.9. Fica vedada a antecipação de pagamento do objeto prestado, por força do que dispõe o §2º, Item III, do Artigo 63, da Lei Federal nº 4.320/64.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:

- 16.1.1. Ensejar retardamento da realização do certame;
- 16.1.2. Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:
 - 16.1.2.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços ou o contrato;
 - 16.1.2.2. Deixar de entregar documentação exigida no Edital;
 - 16.1.2.3. Não mantiver a proposta;
- 16.1.3. Cometer fraude fiscal;
- 16.1.4. Apresentar documento ou declaração falsa;
- 16.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
- 16.1.6. Cometer fraude; ou
- 16.1.7. Falhar na execução do contrato;

16.2. O licitante classificado que convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fazê-lo no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de sua convocação, terá o seu registro cancelado e dela será excluído;

16.3. Será aplicado ainda, ao licitante beneficiário da Ata de Registro de Preço, caso este se recuse a executar o(s) objeto(s) a ele vinculado(s), dentro do prazo previsto, multa correspondente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, calculada sobre o valor correspondente ao objeto não executado, até o limite de 10% (dez por cento) desse valor, e o impedimento para contratar com Órgãos/Entidades do Estado do Ceará por período de até 5(cinco) anos;

16.4. A multa a que se refere o subitem 16.3 será cobrada diretamente do licitante beneficiário da Ata de Registro de Preço, administrativa ou judicialmente;

16.5. As demais penalidades aplicáveis, exclusivamente, aos licitantes beneficiários estão definidas no Anexo XI "minuta do contrato";

16.6. Nenhuma penalidade será aplicada sem a concessão da oportunidade de defesa por parte do licitante, na forma da lei.

17. DOS ILÍCITOS PENAIS

17.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

18. DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO

18.1. A Administração poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado:

18.1.1. A revogação ou anulação da licitação revoga ou anula também a Ata de Registro de Preços dela decorrente.

19. DOS RECURSOS FINANCEIROS

19.1. As despesas decorrentes para fazer face às despesas com as futuras contratações correrão por conta das dotações orçamentárias dos órgãos participantes (Anexo II):

- a) Fonte de recurso – Recurso Originário do Tesouro Estadual (Ordinário) ou Outras Fontes;
- b) Elemento de despesa – 33.90.39 – Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica).

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a **CONTRATANTE**, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado publicado no D.O.E para conhecimento dos participantes da licitação. O Pregoeiro poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

20.2. O proponente é responsável pela **fidelidade e legitimidade das informações prestadas** e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento da Ata de Registro de Preço e, caso firmado, a rescisão dos contratos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

20.3. Os proponentes intimados à prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

20.4. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior do Órgão Gestor, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta;

20.5. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

20.6. Os fornecedores com preços registrados não poderão, salvo em curriculum vitae, utilizar o nome dos órgãos participantes ou sua qualidade de fornecedor, em quaisquer atividades de divulgação profissional como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata exclusão da Ata de Registro de Preço;

20.7. O fornecedor não poderá, também, pronunciar-se em nome dos órgãos à imprensa em geral, sobre quaisquer assuntos relativos às atividades destes, bem como a sua atividade

profissional, sob pena de imediata exclusão da Ata de Registro de Preço e sem prejuízo das demais cominações cabíveis;

20.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa e do princípio da igualdade entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

20.9. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado;

20.10. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, nos termos da Legislação pertinente;

20.11. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;

20.12. A documentação apresentada para fins de habilitação, fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

20.13. Os proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas Propostas de Preços.

21. DO FORO

21.1. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Fortaleza – Ceará.

Fortaleza, 20 de março de 2009.

Lúcia Maria Facundo
ORDENADOR DE DESPESA

CIENTE: _____
Antônio Maria Saraiva Correia
PREGOEIRO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO:

O Governo do Estado do Ceará, por meio da Secretaria do Planejamento e Gestão – SEPLAG realizará registro de preço da taxa de administração para prestação do serviço de gerenciamento da frota, com a utilização de Cartão Magnético em rede de serviços especializada e em caminhões comboio, que permita a obtenção de um controle eletrônico eficaz da gestão da frota de veículos dos Órgãos/Entidades do Estado do Ceará.

NOTA 1: Caminhão Comboio é um veículo equipado com um tanque e uma bomba de combustível acoplados à carroceria. Este veículo tem por finalidade transportar o combustível e realizar o abastecimento de máquinas e equipamentos que não têm viabilidade de deslocamento até um posto de combustível.

NOTA 2: Para fins deste processo de Licitação, será considerado do tipo magnético, o cartão que apresentar tecnologia de leitura através de chip ou por tarja magnética.

1. OBJETO

1.1. Registro de preço da taxa de administração para prestação do serviço de gerenciamento da frota de veículos, com a utilização de Cartão Magnético em rede de serviços especializada e em caminhões comboio, nas condições constante dos Anexos deste Edital que permita a obtenção de um controle eletrônico eficaz da gestão da frota de veículos dos Órgãos/Entidades do Estado do Ceará, visando o abastecimento e fornecimento dos serviços listados no subitem 1.2 deste Termo de Referência e quantificados no Anexo III “planilha de consumo por órgão/entidade” do Edital.

1.2. Os serviços contemplados por este processo de licitação englobam:

- Combustível;
- Óleo lubrificante;
- Filtro de óleo;
- Filtro de ar;
- Lavagem de veículos;
- Serviços de borracharia.

2. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:

Pregão Presencial

3. UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA COORDENAÇÃO GERAL DO PROJETO: SEPLAG.

Equipe de elaboração:

Setor/Unidade	Responsável	Cargo	Telefone	Assinatura
SEPLAG	Carmen Silvia Castro Cavalcante	Coordenadora COGEC	3101.3827	
	Isânia Maria Alves Caçula Silva	Orientador da CEGEC	3101.3799	
	Ricardo Ribeiro Santos	Analista de Gestão Pública	3101.3799	
	Soraya Quixadá Bezerra	Orientador da CECOC	3101.3831	

4. GERÊNCIA DO PROJETO: Secretaria do Planejamento e Gestão - SEPLAG

5. EXECUÇÃO: SEPLAG

6. CLIENTES DO PROJETO: Órgãos/Entidades do Estado do Ceará

7. OBJETIVOS DO PROJETO:

7.1. Reduzir os custos dos serviços listados no item 1.2 deste termo de referência, através do controle eletrônico eficaz da gestão da frota de veículos dos Órgãos/Entidades do Estado do Ceará.

8. JUSTIFICATIVA:

8.1. Dando continuidade às ações transformadoras no âmbito do Estado e ao Programa de Inovações e Suprimentos, o Governo estabeleceu como um de seus objetivos a modernização na gestão de seus processos. Neste contexto, destaca-se o processo de gerenciamento da frota dos Órgãos/Entidades do Estado do Ceará por apresentar um significativo potencial em redução de custos. A proposta em realizar a utilização de Cartão Magnético em rede de serviços especializada e em caminhões comboio, que permita a obtenção de um controle eletrônico eficaz da gestão da frota se consubstancia a partir de experiências vitoriosas, nas quais lograram reduções significativas nas despesas após a implantação do gerenciamento de forma corporativa. Uma iniciativa reputada como importante para a melhoria da administração pública do Estado através de ações que maximizam o aproveitamento dos meios disponíveis de forma integrada.

9. ESCOPO DO PROJETO:

9.1. A implantação desse projeto terá como escopo a busca pela eficiência na gestão da frota dos Órgãos/Entidades do Estado do Ceará, a partir do controle contínuo das atividades realizadas nos diversos órgãos/entidades. A utilização dos cartões magnéticos por parte dos Órgãos/Entidades do Estado do Ceará será disciplinado a partir da elaboração de uma Instrução Normativa que estabelecerá as diretrizes para utilização do serviço na capital e municípios do Estado do Ceará.

10. FASE DO PROJETO:

- 10.1. Definição do projeto;
- 10.2. Determinação dos gestores de frota dos Órgãos/Entidades do Estado do Ceará;
- 10.3. Treinamento dos gestores de frota dos Órgãos/Entidades do Estado do Ceará no software de gerenciamento da frota;
- 10.4. Confecção dos cartões magnéticos, conforme demanda dos Órgãos/Entidades do Estado do Ceará;
- 10.5. Gerar relatórios e analisar dados;
- 10.6. Avaliar desempenho e implantar melhorias.

11. ESPECIFICAÇÕES:

O software para gestão da frota de veículos deverá possuir as especificações técnicas conforme segue:

11.1. O sistema deverá controlar o fornecimento dos serviços listados no subitem 1.2 deste Termo de Referência, através da validação de parâmetros pré-definidos, sendo esses, no mínimo, a identificação do veículo, a identificação do condutor e a cota de consumo dos referidos serviços para cada veículo ou máquina;

11.2. Os cartões que identificam os veículos ou máquinas deverão ser protegidos por senhas de forma a permitir a identificação do condutor no ato do abastecimento;

11.3. O sistema deverá permitir a alimentação e alterações dos parâmetros;

11.4. Caso não seja possível a identificação das informações listadas no subitem 11.1, o sistema deverá bloquear a operação do cartão magnético e comunicar ao Órgão gestor do Registro de Preços (SEPLAG) o fato gerador do problema;

11.4.1. Em casos excepcionais (novos veículos, veículos locados, veículos aguardando a confecção do cartão definitivo, máquinas, etc), nos quais não será possível a identificação do veículo/máquina no cartão magnético, deve ser disponibilizada uma alternativa para identificar eletronicamente o veículo/máquina e controlar, de forma eletrônica, o consumo dos serviços listados no subitem 1.2 deste Termo de Referência, garantindo os mesmos controles definidos no item 11 “Especificações” deste Termo de Referência;

11.5. O software de gerenciamento da frota deve permitir a manutenção dos cadastros, parametrização de cartões e emissão de relatórios operacionais e financeiros para controle e gestão das informações sobre os veículos, usuários e respectivas despesas com os serviços listados no subitem 1.2 deste Termo de Referência, em cada base operacional do sistema, determinada em número mínimo de um para cada Órgão participante do Registro de Preço;

11.6. O software de gerenciamento da frota deve fornecer ao Órgão gestor do Registro de Preços (SEPLAG), as informações e permitir a emissão de relatórios, relativos a todo o período de vigência do contrato, sendo flexível, ao Órgão gestor do Registro de Preços (SEPLAG), a seleção do período de consulta e a seleção dos Órgãos participantes do Registro de Preço;

11.7. O software de gerenciamento da frota deve fornecer ao Órgão gestor do registro de preços (SEPLAG) as informações e permitir a emissão de relatórios, consolidando as informações de todos os Órgãos participantes do Registro de Preço, totalizando, desta forma, as informações referentes ao Governo do Estado do Ceará;

11.8. O software de gerenciamento da frota deve fornecer as informações e emissão de relatórios, contemplando o período mensal, no qual deverá iniciar no primeiro dia do mês e terminar no último dia do mês;

11.9. O software de gerenciamento da frota deve efetuar operações do sistema de forma descentralizada por base, de acordo com os locais determinados pelo Órgão gestor do Registro de Preços (SEPLAG). Aos Gestores de Frota dos Órgãos participantes deverá ser disponibilizado um sistema que permita receber dados e emitir relatórios analíticos e financeiros de cada base e de cada serviço listado no subitem 1.2 deste Termo de Referência. O sistema deve permitir ainda receber dados e emitir relatórios analíticos e financeiros consolidados de todas as bases e todos os serviços listados no subitem 1.2 deste Termo de Referência;

11.10. O sistema deverá efetuar eletronicamente o registro e o tratamento das informações de consumo dos serviços listados no subitem 1.2 deste Termo de Referência, através do uso de equipamentos especializados de leitura e gravação de dados instalados nos postos credenciados e nos caminhões comboio;

11.11. Cada veículo deverá possuir seu próprio cartão e o sistema deverá permitir a parametrização por cartão do limite financeiro para utilização de cada serviço listado no subitem 1.2 deste Termo de Referência. Estas cotas devem ser definidas pelo Gestor de Frota dos Órgãos participantes do Registro de Preços através de documento oficial, possibilitando cada vez mais o

controle sobre a frota, sendo imprescindível que cada condutor tenha a identificação validada pelo sistema, durante a execução de qualquer operação realizada na Rede de Serviços ou caminhão comboio. Os softwares de gerenciamento da frota devem bloquear o fornecimento dos serviços listados no subitem 1.2 deste Termo de Referência, nos casos em que não seja possível identificar o condutor e/ou o veículo;

11.11.1 O bloqueio do fornecimento dos serviços abordado do subitem 11.11. poderá não ser exigido, para tanto o Órgão gestor do registro de preços (SEPLAG) deverá informar, através de ofício emitido à CONTRATADA, as situações em que o bloqueio não será efetuado;

11.12. Permitir a alimentação do crédito de cartões, através do próprio sistema para os veículos automotores ou máquinas integrantes do mesmo, junto aos postos de abastecimento e demais estabelecimentos da rede, devidamente equipados com leitores e utilizados por meio de cartões;

11.13. O sistema deverá coletar informações de forma descentralizada por posto e/ou caminhão comboio, no momento de consumo dos serviços listados no subitem 1.2 deste Termo de Referência, integrando-as numa base de dados permanente e constantemente atualizada, possibilitando aos usuários a consolidação e emissão de relatórios gerenciais, analíticos e financeiros dos serviços realizados, sendo possível parametrizar o sistema para emissão de relatórios durante todo o período de vigência do contrato e prorrogações, caso estes venham a ser firmados;

11.14. O sistema deverá coletar as informações de cada serviço realizado nos postos credenciados e/ou caminhões comboio, sendo essas informações, no mínimo, o modelo do veículo, sua placa, o Órgão participante do Registro de Preços, o condutor que está utilizando o serviço, o tipo de serviço, o limite financeiro do serviço para o veículo, a quantidade utilizada, o preço pago, a distância percorrida a partir do consumo do serviço anteriormente realizado (hodômetro para veículos e horímetro para máquinas), a data, o horário e postos de abastecimento, além de outras necessárias ao controle da frota;

11.15. O sistema deverá contemplar diversos controles no que diz respeito aos dados de consumo, controles de quilometragem ou hora, custos e outros possibilitando a emissão de relatórios gerenciais, operacionais, financeiros e de cadastro, contendo, no mínimo:

11.15.1. Cadastro de postos de abastecimentos credenciados;

11.15.2. Cadastro dos veículos por Órgão participante do Registro de Preços;

11.15.3. Lista de veículos com autorização para consumir cada um dos serviços listados no subitem 1.2 deste Termo de Referência;

11.15.4. Lista de veículos não autorizados para utilização dos serviços listados no subitem 1.2 deste Termo de Referência;

11.15.5. Lista de veículos próprios e locados por Órgão participante do Registro de Preços;

11.15.6. Cadastro dos condutores por órgão;

11.15.7. Histórico (diário, mensal, em intervalo de datas definidas) de utilização dos serviços por condutor; por tipo de veículo; por Órgão participante do Registro de Preços; por posto credenciado; por caminhão comboio; por localidade; e outros que possam vir a ser solicitados, durante o período de vigência do contrato e prorrogações, caso estes venham a ser firmados;

11.16. Demonstrativo de desempenho dos veículos por condutor; por tipo de veículo; por Órgão participante do Registro de Preços, contendo:

11.16.1. A média de consumo dos serviços listados no subitem 1.2 deste Termo de Referência, por quilometro rodado ou hora trabalhada, os dados do condutor que está utilizando o serviço, o tipo de serviço utilizado, o limite financeiro dos serviços listados no subitem 1.2 deste Termo de Referência, a quantidade utilizada, o preço pago, a distância percorrida (tempo para máquinas) a partir da utilização do serviço anteriormente realizado (hodômetro ou horímetro), a data, o horário e o local de utilização do serviço;

11.16.2. Demonstrativo de evolução das despesas e de utilização;

11.16.3. Demonstrativo de transações manuais;

11.16.4. Relatórios cadastrais (por veículo, por grupos de veículos; por ficha técnica; por condutor; por Órgão participante do Registro de Preços);

11.16.5. Extratos de contas;

11.17. O sistema deverá permitir, através de página na Internet com acesso dos gestores através de senha, a consulta constante das informações coletadas e dos relatórios acima mencionados, bem como a solicitação para alteração dos parâmetros pré-definidos;

11.18. O sistema deverá permitir a alimentação automática dos valores das cotas mensais até no máximo o primeiro dia do mês ao qual os créditos serão utilizados;

11.19. O sistema deverá disponibilizar a base de dados em formato eletrônico com *layout* definido pelo Órgão Gestor do Registro de Preços (SEPLAG);

11.20. O software deverá permitir a integração com o Órgão gestor do registro de preços (SEPLAG), para efeito de consultas e emissão de relatórios gerenciais, com a conseqüente viabilização do cálculo dos custos operacionais efetuados pela Administração;

11.21. O sistema deverá atualizar e disponibilizar na página da Internet as informações coletadas de cada serviço listado no subitem 1.2 deste Termo de Referência de forma on line;

11.22. O software deverá permitir que não ocorra a interrupção do serviço e garantir todos os controles previstos no item 11 deste Termo de Referência, caso haja terminais leitores de cartões com defeito, ou por qualquer outro motivo, ficando todos os dados da transação registrados no sistema;

11.23. O sistema deverá permitir o cadastro de veículos por tipo de frota (administrativo, polícia, ambulância);

11.24. O sistema deverá permitir parametrizar a liberação ou bloqueio da utilização dos serviços por:

11.24.1. dia;

11.24.2. horário;

11.24.3. tipo de frota;

11.24.4. número de transações (por dia, semana, mês);



11.24.5. intervalo de tempo entre as transações;

11.24.6. tipo de serviço;

11.24.7. tipo de combustível;

11.24.8. intervalo de preço;

11.24.9. cidade e/ou estado;

11.25. O sistema deverá permitir parametrizar quais cartões e/ou Órgãos participantes do Registro de Preços deverão ser bloqueados;

11.26. O sistema deve bloquear a utilização dos serviços listados no subitem 1.2 deste Termo de Referência quando os valores cobrados pela Rede Credenciada for superior aos informados pelo Órgão Gestor do Registro de Preços (SEPLAG);

11.27. O Sistema deverá disponibilizar as informações de forma digital com a finalidade de alimentar o Sistema de Gestão de Frotas – SIGEF. As informações deverão ser transmitidas via Internet , com prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a utilização do serviço, via FTP (sequencial TXT ou XML, a ser definido pelo Órgão gestor do registro de preços - SEPLAG)) ou Web Service. O modo de transmissão (FTP ou Web Service) e nomenclaturas de arquivos serão definidos pelo Órgão gestor do registro de preços (SEPLAG). Para ambos os modelos de transmissão o Órgão gestor do registro de preços (SEPLAG) disponibilizará um servidor/serviço apropriado para conexão. As informações a serem transmitidas são as seguintes:

CAMPO	TIPO	TAMANHO	DESCRIÇÃO
COD_ABASTECIMENTO	NUMBER	12	Código do Abastecimento (PK)
COD_VEÍCULO	NUMBER	9	Código do Veículo
COD_SERVIÇO	NUMBER	2	Código do tipo de Serviço
COD_COMBUSTÍVEL	NUMBER	1	Código do Combustível
PLACA	CHAR	7	Placa
DATA_ABASTECIMENTO	DD/MM/AAAA HH:MM	20	Data/Hora do Abastecimento
QUANTIDADE	NUMBER	10	Quantidade de Litros
QUILOMETRAGEM	NUMBER	7	Quilometragem do veículo no ato do abastecimento
PU	NUMBER	9	Preço Unitário
TOTAL	NUMBER	9	Preço Total
FANTASIA_POSTO	CHAR	18	
CIDADE	CHAR	40	
COD_IDENT_POSTO	NUMBER	9	Código de identificação do posto
COD_IDENT_CONDUTOR	NUMBER	9	Código de identificação do condutor

11.28. Deve ser disponibilizada uma Rede de Postos credenciada para prestação dos serviços listados no subitem 1.2 deste Termo de Referência, nas localidades e condições listadas no Anexo IV “relação dos municípios a serem atendidos” do Edital;

11.29. Os cartões solicitados para os veículos e/ou usuários (caso o fornecedor utilize esta tecnologia para identificar o motorista) deverão ser disponibilizados no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da solicitação;

11.29.1. Caso exista algum erro ou informação incompleta na solicitação que trata o subitem 11.29. o solicitante deverá ser informado a respeito do erro ou ausência de informação em no máximo 2 (dois) dias corridos. O prazo que trata o subitem 11.29 será contado a partir do envio correto da solicitação.

12. PRAZOS DE ENTREGA

12.1. A Rede de postos Credenciada que trata o subitem 11.28. deste Termo de Referência deve ser apresentada no prazo máximo de 40 (quarenta) dias corridos, a contar da data de publicação no Diário Oficial do Estado da Ata de Registro de Preços, ao Órgão Gestor do Registro de Preços (SEPLAG) através de um relatório que deve conter: endereço do estabelecimento, cidade, bairro e telefone de contato;

12.2. O prazo máximo para implementação dos demais requisitos para operação do sistema serão 60 (sessenta) dias corridos contados a partir de publicação no Diário Oficial do Estado da Ata de Registro de Preços.

13. TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

13.1. O preço a ser registrado é o percentual da taxa de administração para prestação do serviço de gerenciamento da frota de veículos;

13.2. A taxa de administração deverá conter no máximo 02 (duas) casas decimais;

13.3. A emissão de todos os cartões (solicitação inicial e reposições); o fornecimento, instalação e reposição de equipamentos; a transmissão e processamento dos dados referentes à utilização dos serviços listados no subitem 1.2. deste termo de referência, serão fornecidos sem ônus para a Administração.

ANEXO II - ÓRGÃOS/ENTIDADES PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS

São considerados participantes do registro de preços todos os órgãos/entidades da administração pública, listados a seguir, que aderir ao Sistema de Registro de Preços (SRP).

PODER EXECUTIVO

GABGOV - Gabinete do Governador

CC - Casa Civil

1-FUNTELC - Fundação de Teleducação do Ceará

CM - Casa Militar

PGE – Procuradoria Geral do Estado

1. ARCE - Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará

CEE - Conselho Estadual de Educação

CEDE - Conselho Estadual de Desenvolvimento Econômico

1-CODECE – Companhia de Desenvolvimento do Ceará

2-ADECE – Agência de Desenvolvimento do Estado do Ceará

CONPAM - Conselho de Políticas e Gestão do Meio Ambiente

1.SEMACE - Superintendência Estadual do Meio Ambiente

VICEGOV - Gabinete do Vice-Governador

SCIDADES - Secretaria das Cidades

1-CAGECE - Companhia de Água e Esgoto do Ceará

SECITECE - Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior

1- FUNCAP - Fundação Cearense de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico

2- FUNCEME - Fundação Cearense de Meteorologia

3- NUTEC - Fundação Núcleo de Tecnologia Industrial do Ceará

4- FUNECE - Fundação Universidade Estadual do Ceará

5- UVA - Fundação Universidade Estadual Vale do Acaraú

6- URCA - Fundação Universidade Regional do Cariri

SECON - Secretaria da Controladoria e Ouvidoria Geral

SECULT - Secretaria da Cultura

SDA - Secretaria do Desenvolvimento Agrário;

1-ADAGRI - Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Ceará

2- IDACE - Instituto do Desenvolvimento Agrário do Ceará

3- EMATERCE - Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Ceará

4 - CEASA - Centrais de Abastecimento do Ceará S.A.

SEDUC - Secretaria da Educação

SEDES - Secretaria do Esporte

SEFAZ - Secretaria da Fazenda

1- JUCEC - Junta Comercial do Estado do Ceará

SEINFRA - Secretaria da Infra-Estrutura

1. DER - Departamento de Edificações e Rodovias
2. DETRAN - Departamento Estadual de Trânsito
3. METROFOR - Companhia Cearense de Transportes Metropolitanos
4. CEGÁS - Companhia de Gás do Ceará
5. CEARÁPORTOS - Companhia de Integração Portuária do Ceará
6. COHAB - Companhia de Habitação do Ceará

SEJUS - Secretaria da Justiça e Cidadania

SEPLAG - Secretaria do Planejamento e Gestão

- 1- IPECE - Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará
- 2- ISSEC - Instituto de Saúde dos Servidores do Estado do Ceará
- 3- ETICE - Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará

SRH - Secretaria dos Recursos Hídricos

1- COGERH - Companhia da Gestão de Recursos Hídricos do Estado do Ceará

SOHIDRA – Superintendência de Obras Hidráulicas

SESA - Secretaria da Saúde

1- ESP/CE - Escola de Saúde Pública - ESP/CE

SSPDS - Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social

- 1- SPC - Superintendência da Polícia Civil
- 2- PMCE - Polícia Militar do Ceará
- 3- CBMCE - Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará

STDS - Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social

SETUR - Secretaria do Turismo

DPG - Defensoria Pública Geral



ANEXO III - PLANILHA DE CONSUMO POR ÓRGÃO/ENTIDADE

OBSERVAÇÃO: Os quantitativos abaixo apresentados referem-se à previsão de consumo anual dos Órgãos/Entidades.

ÓRGÃOS/ ENTIDADES	CONSUMOS											
	COMBUSTÍVEL (l) e (m3 para gás natural)				ÓLEO LUBRIFI CANTE (l)	FILTRO DE ÓLEO (Unid)	FIILTRO DE AR (Unid)	BORRA CHARIA (Unid)	LAVAGEM (Unid)			
	Gasolina	Álcool	Diesel	Gás natural					Moto	Veículo leve	Veículo médio	Veículo Pesado
ADAGRI	100000	0	10000	0	700	350	90	200	126	420	48	6
ARCE	7000	3000	0	0	14	4	3	36	0	45	0	0
ADECE	20000	0	5000	0	60	30	30	30	0	60	35	0
CASA CIVIL	110000	50000	156000	30000	1600	830	350	720	72	633	524	12
CASA MILITAR	160000	0	50000	0	1750	300	300	1968	1300	1600	500	0
CEARÁ PORTOS	50000	9000	200000	0	0	0	0	0	0	0	0	0
CEASA	20000	0	8000	4000	400	50	50	120	9	12	12	3
METROFOR	35000	0	15000	0	800	160	80	240	30	250	100	50
COGERH	172000	0	180000	0	5400	400	400	2352	1300	1200	1300	800
CODECE	20000	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0
CEGÁS	18000	20000	2400	45000	420	120	120	24	24	120	0	12
COHAB	15000	0	0	0	20	8	8	0	0	0	0	0
CAGECE	3500000	450000	2200000	0	4000	100	100	1000	2112	4464	2352	684
CEE	8600	0	5300	0	200	100	100	48	0	72	24	0
CONPAM	8000	0	30000	0	250	40	16	650	0	40	100	20
CEDE	10000	0	8000	0	150	24	24	48	0	50	50	0
CBMCE	510000	120000	985000	0	18195	1512	756	5048	1320	1584	1776	1368
DPG	8000	0	8000	0	420	410	410	200	12	216	30	200
DER	300000	0	840000	0	1650	300	300	80	80	150	120	150
DETRAN	200000	200000	900000	0	9700	1584	500	3557	980	3480	1260	1860
EMATERCE	650000	250000	200000	0	10800	1600	1600	1600	120	9600	800	30



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

Procuradoria Geral do Estado

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO



ÓRGÃOS/ ENTIDADES	CONSUMOS											
	COMBUSTÍVEL (l) e (m3 para gás natural)				ÓLEO LUBRIFI CANTE (l)	FILTRO DE ÓLEO (Unid)	FIILTRO DE AR (Unid)	BORRA CHARIA (Unid)	LAVAGEM (Unid)			
	Gasolina	Álcool	Diesel	Gás natural					Moto	Veículo leve	Veículo médio	Veículo Pesado
ETICE	0	0	4000	0	0	0	0	50	0	0	10	0
ESP	8000	0	10000	0	500	250	250	10	12	12	12	0
FUNCEME	8000	1500	21000	0	400	30	30	30	0	30	80	0
FUNTELC	20000	0	16000	0	200	20	20	40	24	96	72	0
FUNCAP	10000	0	5000	0	50	15	8	15	0	24	12	0
NUTEC	15000	0	8000	0	1600	50	50	350	12	40	75	0
FUNECE	32000	0	30000	0	700	180	110	100	48	300	60	50
URCA	24000	0	12000	0	1320	300	180	84	0	0	84	60
UVA	48000	0	30000	0	1200	492	82	1000	72	864	288	48
GABGOV	20000	10000	60000	1000	400	50	30	144	72	96	72	0
VICEGOV	45000	0	12000	0	750	180	90	100	36	156	24	0
IPECE	7000	0	0	0	60	12	3	15	0	36	0	0
ISSEC	10000	5000	5000	0	120	30	30	100	12	72	12	0
IDACE	40000	30000	40000	0	800	250	250	60	100	350	350	0
JUCEC	18000	0	0	0	30	10	10	24	0	0	0	0
SPC	1080000	12000	300000	0	9600	4800	4800	6000	3384	10896	3072	336
PMCE	2818061	0	4436387	0	137277	4620	3200	16560	92448	61536	38304	1824
PGE	15000	0	10000	0	411	26	42	76	156	468	364	0
SECITECE	24000	0	0	0	120	15	15	168	0	85	7	0
SECON	21600	21600	12000	0	230	34	12	192	12	120	24	48
SECULT	40000	10000	35000	0	300	50	30	100	48	72	150	36
SEDUC	370000	0	750000	0	15000	1500	500	800	20	900	900	100
SEFAZ	430000	24000	240000	0	6900	1000	240	2500	0	500	600	100



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

Procuradoria Geral do Estado

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO



ÓRGÃOS/ ENTIDADES	CONSUMOS											
	COMBUSTÍVEL (l) e (m3 para gás natural)				ÓLEO LUBRIFI CANTE (l)	FILTRO DE ÓLEO (Unid)	FIILTRO DE AR (Unid)	BORRA CHARIA (Unid)	LAVAGEM (Unid)			
	Gasolina	Álcool	Diesel	Gás natural					Moto	Veículo leve	Veículo médio	Veículo Pesado
SEINFRA	23400	0	18000	0	250	150	60	120	50	300	150	0
SEJUS	120000	0	120000	0	11000	800	200	400	150	400	200	150
SESA	499833	19633	943082	0	45000	15000	2500	1800	600	2400	4800	144
SSPDS	204000	0	120000	0	3500	700	300	2700	720	1000	840	36
SCIDADES	60000	40000	60000	0	20000	100	100	500	0	200	150	0
SDA	94380	0	79920	0	1290	240	120	480	12	225	165	15
SEDES	30000	0	15000	0	336	48	48	70	0	228	48	0
SEPLAG	80000	6000	30000	2000	2448	612	612	960	0	300	25	10
STDS	456000	0	216000	0	10056	1032	1100	7584	408	1104	468	120
SETUR	40000	5000	10000	3000	550	80	50	30	10	80	30	14
SRH	15000	0	15000	0	0	0	0	0	144	1152	1008	0
SOHIDRA	80000	0	400000	0	1300	100	100	200	0	60	200	500
SEMACE	20000	0	280000	0	10000	1000	200	3000	0	500	2000	60

QUANTITATIVO TOTAL E PREVISÃO FINANCEIRA

ITEM	QUANTIDADE	VALOR (R\$)
Combustível	Gasolina (l)	12.317.874
	Alcool (l)	1.262.733
	Diesel (l)	13.906.089
	Gás Natural (m3)	85.000
Óleo Lubrificante (l)	333.327	R\$ 6.577.722,00
Filtro de óleo (und.)	40.698	R\$ 1.494.178,33
Filtro de ar (und.)	20.369	R\$ 906.796,00
Borracharia (und.)	61.783	R\$ 321.415,00
Lavagem	Moto (und.)	106.035
	Veículo Leve (und.)	108.101
	Veículo Médio (und.)	63.087
	Veículo Pesado (und.)	8.746
TOTAL GERAL	Não se aplica	R\$ 87.308.093,03

ANEXO IV - RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS A SEREM ATENDIDOS

- Os municípios a serem atendidos são:

CIDADES	CIDADES	CIDADES	CIDADES	CIDADES
Abaiara	Cedro	Itapiúna	Paracuru	Ubajara
Acarape	Chaval	Itarema	Paraipaba	Umari
Acaraú	Chorozinho	Itatira	Parambu	Umirim
Acopiara	Choró	Jaguaretama	Paramoti	Uruburetama
Aiuaba	Coreaú	Jaguaribara	Pedra Branca	Uruoca
Alcântaras	Crateús	Jaguaribe	Penaforte	Varjota
Altaneira	Crato	Jaguaruana	Pentecoste	Viçosa do Ceará
Alto Santo	Croatá	Jardim	Pereiro	Várzea Alegre
Amontada	Cruz	Jati	Pindoretama	
Antonina do Norte	Deputado Irapuan Pinheiro	Jijoca de Jericoacoara	Piquet Carneiro	
Apuiarés	Ererê	Juazeiro do Norte	Pires Ferreira	
Aquiraz	Eusébio	Jucás	Poranga	
Aracati	Farias Brito	Lavras da Mangabeira	Porteiras	
Aracoiaba	Forquilha	Limoeiro do Norte	Potengi	
Ararendá	Fortaleza	Madalena	Potiretama	
Araripe	Fortim	Maracanaú	Quiterianópolis	
Aratuba	Frecheirinha	Maranguape	Quixadá	
Arneiroz	General Sampaio	Marco	Quixelô	
Assaré	Granja	Martinólope	Quixeramobim	
Aurora	Granjeiro	Massapê	Quixeré	
Baixio	Graça	Mauriti	Redenção	
Banabuiú	Groáiras	Meruoca	Reruetaba	
Barbalha	Guaiúba	Milagres	Russas	
Barreira	Guaraciaba do Norte	Milhã	Saboeiro	
Barro	Guaramiranga	Miraíma	Salitre	
Barroquinha	Hidrolândia	Missão Velha	Santa Quitéria	
Baturité	Horizonte	Mombaça	Santana do Acaraú	
Beberibe	Ibaretama	Monsenhor Tabosa	Santana do Cariri	
Bela Cruz	Ibiapina	Morada Nova	Senador Pompeu	
Boa Viagem	Ibicuitinga	Moraújo	Senador Sá	
Brejo Santo	Icapuí	Morrinhos	Sobral	
Camocim	Icó	Mucambo	Solonópole	
Campos Sales	Iguatú	Mulungu	São Benedito	
Canindé	Independência	Nova Olinda	São Gonçalo do Amarante	
Capistrano	Ipaporanga	Nova Russas	São João do Jaguaribe	
Caridade	Ipauimirim	Novo Oriente	São Luís do Curu	
Caririaçu	Ipú	Ocara	Tabuleiro do Norte	
Cariré	Ipueiras	Orós	Tamboril	
Cariús	Iracema	Pacajus	Tarrafas	
Carnaubal	Irauçuba	Pacatuba	Tauá	
Cascavel	Itaitinga	Pacoti	Tejuçuoca	
Catarina	Itaiçaba	Pacujá	Tianguá	
Catunda	Itapajé	Palhano	Trairi	
Caucaia	Itapipoca	Palmácia	Tururu	



- O credenciamento da Rede de Postos deve seguir os critérios abaixo listados:

1	Deve ser credenciado no mínimo um posto na sede em cada município do interior do Estado.
2	Deve ser credenciado um posto em cada bairro na capital do Estado (Fortaleza).
3	Devem ser credenciados postos a partir de demandas geradas em virtude do atendimento a programas específicos do Governo do Estado, como por exemplo o Programa Ronda do Quarteirão.
4	Caso não exista posto de combustível instalado em algum município, deve ser credenciado um posto mais próximo da sede do município.

OBS.: Caso não seja possível cumprir os critérios de credenciamento listados acima, deve ser realizada a justificativa pelo não credenciamento do posto. Esta justificativa deve ser aprovada pela unidade gestora (SEPLAG).



ANEXO V - FROTA DE VEÍCULOS

QUANTIDADE POR CATEGORIA	Motocicleta	Gasolina	Diesel	TOTAL DE VEÍCULOS
TOTAL POR CATEGORIA	1.900	2.600	2.000	6.500

ANEXO VI – BASE UTILIZADA PARA CÁLCULO DO VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO

O valor estimado para a presente licitação foi calculado tomando por base a média dos preços unitários listados a seguir:

Descrição	Unidade	Fornecedor 1	Fornecedor 2	Fornecedor 3	Média
Óleo Lubrificante	Litro	R\$ 22,00	R\$ 12,00	R\$ 24,00	R\$ 19,33
Filtro de Óleo	Unidade	R\$ 70,00	R\$ 21,00	R\$ 16,50	R\$ 35,83
Filtro de Ar	Unidade	R\$ 70,00	R\$ 32,00	R\$ 30,00	R\$ 44,00
Borracharia	Unidade	R\$ 5,00	R\$ 5,00	R\$ 5,00	R\$ 5,00

Fornecedor 1: PH Comércio de Derivados de Petróleo LTDA CNPJ: 12.303.939/0001-04
 Contato: Paulo Holanda

Fornecedor 2: Posto Novo Nordeste LTDA CNPJ: 05.244.793/0001-08
 Contato: Daniel Cerqueira

Fornecedor 3: Nosso Estoque CNPJ: 09.347.818/0001-50
 Contato: Vinicius Soares

Descrição	Unidade	Fornecedor 4	Fornecedor 5	Média
Lavagem Moto	Unidade	R\$ 5,00	R\$ 5,00	R\$ 5,00
Lavagem Veículo Pequeno	Unidade	R\$ 18,00	R\$ 15,00	R\$ 16,50
Lavagem Veículo Médio	Unidade	R\$ 40,00	R\$ 30,00	R\$ 35,00
Lavagem Veículo Pesado	Unidade	R\$ 100,00	R\$ 90,00	R\$ 95,00

Fornecedor 4: Lava Jato SC LTDA CNPJ: 08.651.963/0001-67
 Contato: Paulo Celiano Rebouças

Fornecedor 5: Brilhão Car CNPJ: 05.052.737/00001-71
 Contato: Fábio Duarte

Descrição	Unidade	Preço
Gasolina Comum	Litro	R\$ 2,90
Biodiesel Comum	Litro	R\$ 2,30
Álcool Comum	Litro	R\$ 2,30
Gás Natural	m3	R\$ 1,79

Observações.:

Preços para gasolina, biodiesel, álcool e gás natural foram coletados a partir de pesquisas realizadas pela ANP no período de 22 a 28/02/2009, disponíveis no site da ANP (http://www.anp.gov.br/preco/prc/Resumo_Por_Estado_Index.asp).

Os preços foram coletados a partir do máximo praticado nos municípios do Estado. Para gasolina a cidade foi Crateús. Para álcool e biodiesel a cidade foi Sobral. Para gás natural a cidade foi Fortaleza.



ANEXO VII – MODELO DE FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

ESPECIFICAÇÃO	PROPOSTA DE PREÇO A SER REGISTRADO (Percentual da taxa de administração para prestação do serviço de gerenciamento da frota de veículos)
Percentual da taxa de administração para prestação do serviço de gerenciamento da frota de veículos, com a utilização de cartão magnético em rede de serviços especializada e em caminhões comboio, para: - Combustível; - Óleo lubrificante; - Filtro de óleo; - Filtro de ar; - Lavagem de veículos; - Serviços de borracharia	_____% (valor por extenso)

OBSERVAÇÃO 1: As Propostas deverão ser obrigatoriamente, apresentadas com, no máximo, 02 (duas) casas decimais.

OBSERVAÇÃO 2: A emissão de todos os cartões (solicitação inicial e reposições); o fornecimento, instalação e reposição de equipamentos; a transmissão e processamento dos dados referentes à utilização dos serviços listados no subitem 1.2. deste termo de referência, serão fornecidos sem ônus para a Administração.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

Procuradoria Geral do Estado

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO



ANEXO VIII - Modelo da Declaração de Inexistência de Empregado Menor no Quadro da Licitante
(colocar em papel timbrado da empresa)

Pregão Presencial nº 2009001 – SEPLAG

_____, empresa sediada na
rua _____, nº _____, CNPJ nº _____,
Declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,
acrescida pelo art. 1º, da Lei 9.854/99, perante a Central de Licitações da Procuradoria Geral do
Estado do Ceará, que não mantém relação de trabalho noturno, perigoso ou insalubre com
menores de 18 (dezoito) anos e qualquer trabalho com menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na
condição de aprendiz.

_____, de _____ de _____.
(Local)

Assinatura



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO



ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DA HABILITAÇÃO
(colocar em papel timbrado da empresa)

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, DECLARA, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, sob as penas da Lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital de Pregão Presencial nº 2009001 - SEPLAG.

_____, de _____ de _____
(Local)

Assinatura,
nome e número da identidade do declarante



ANEXO X - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 2009001 - SEPLAG

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o registro de preço da taxa de administração para prestação do serviço de gerenciamento da frota de veículos, com a utilização de Cartão Magnético em rede de serviços especializada e em caminhões comboio, nas condições constante dos Anexos deste Edital que permita a obtenção de um controle eletrônico eficaz da gestão da frota de veículos dos Órgãos/Entidades do Estado do Ceará, visando o abastecimento e fornecimento dos serviços listados no subitem 2.2 deste Edital e quantificados no Anexo III "planilha de consumo por órgão/entidade" deste Edital, nas condições estabelecidas nos demais Anexos deste Edital.

Nome da Empresa: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____ Nº _____

BAIRRO: _____ CIDADE: _____ CEP: _____

FONE: _____ FAX: _____

ENDEREÇO ELETRÔNICO DA EMPRESA: _____

PESSOA P/ CONTATO: _____

_____, ____ de _____ de _____.
(Local)

(NOME / FUNÇÃO)



ANEXO XI - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº 2009___

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O ESTADO
DO CEARÁ, POR MEIO (nome do
órgão/entidade)_____, E, DO OUTRO, A
LICITANTE _____.**

O ESTADO DO CEARÁ, por meio do(a) _____, com sede na _____ – Bairro _____ - CEP _____, na cidade de _____ - CE, inscrita no C.N.P.J. sob o nº _____, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, representado(a) pelo(a) _____, CPF nº _____ e RG nº _____, e a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na Av _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____ - _____, daqui por diante denominada CONTRATADA, neste ato legalmente representada pelo(a) Sr(a) _____ resolvem firmar o presente CONTRATO, mediante as cláusulas a seguir expressas, nos termos do Decreto Estadual nº 28.087 de 10/01/2006; Lei Federal nº 8.666/93, tendo em vista a publicação da Ata de Registro de Preços nº _____, conforme o resultado do Pregão Presencial nº 2009001 - SEPLAG.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a Contratação do serviço de gerenciamento da frota de veículos, com a utilização de Cartão Magnético em rede de serviços especializada e em caminhões comboio, que permita a obtenção de um controle eletrônico eficaz da gestão da frota de veículos do CONTRATANTE, visando o fornecimento dos serviços listados no subitem 1.2. deste Contrato e quantificados de acordo com as quantidades por unidade de faturamento especificadas no Anexo A “quantitativo por unidade de faturamento” deste Contrato;

1.2. Os serviços contemplados por este contrato englobam:

- Combustível;
- Óleo lubrificante;
- Filtro de óleo;
- Filtro de ar;
- Lavagem de veículos;
- Serviços de borracharia.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1. Para execução dos serviços ora contratados, obriga-se a CONTRATADA a realizar os serviços durante 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial do Estado, inclusive, prorrogável ou rescindido de acordo com a legislação, se houver interesse da administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os serviços especificados na cláusula primeira, cujos valores estão estimados em R\$ _____ (_____), com impostos inclusos, que serão pagos à CONTRATADA, à medida da sua efetiva prestação, nos termos estabelecidos na Cláusula Quarta deste instrumento;



3.1.1. No valor estimado nesta Cláusula, está incluída a taxa de ___% (_____) calculada sobre o valor de cada fatura mensal, referente ao consumo mensal dos serviços listados no subitem 1.2. deste contrato;

3.2. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão por conta das dotações orçamentárias do(a) CONTRATANTE:

- Fonte de recurso – Recurso Originário do Tesouro Estadual (Ordinário) ou Outras Fontes.
- Elemento de despesa – 33.90.39 – Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento pelos serviços ora contratados será efetuado com recursos orçamentários oriundos da CONTRATANTE;

4.2. Até o terceiro dia do mês, a CONTRATADA deverá encaminhar para a CONTRATANTE um relatório sintético contendo a quantidade consumida por tipo de serviços listados no subitem 1.2 deste Contrato e os valores devidos, bem como apresentar as Notas Fiscais e Faturas correspondentes;

4.3. Até o décimo dia do mês, a CONTRATADA deverá avaliar as quantidades consumidas dos serviços listados no subitem 1.2 deste Contrato e comunicar ao Órgão gestor do registro de preços (SEPLAG) as possíveis divergências identificadas nas Faturas;

4.3.1. As divergências identificadas deverão ser glosadas no mês, cabendo à CONTRATADA substituir as Faturas e o prazo para pagamento deve ser contado a partir da data de apresentação da nova Fatura;

4.3.1.1. Sempre que os bloqueios de utilização, previstos nos subitens: 1.11.1, 1.24, 1.24.1 ao 1.24.9 e 1.26 do Anexo B “especificações do sistema” não forem realizados, a CONTRATANTE e/ou o Órgão Gestor do Registro de Preços (SEPLAG) deverão glosar os serviços listados no subitem 1.2 deste Contrato que não foram bloqueados pelo sistema;

4.3.2. A CONTRATANTE deverá promover os ajustes objetos das glosas junto à CONTRATADA;

4.4. Cada Fatura corresponderá à efetiva entrega do objeto no período de cada mês civil e será paga até o décimo quinto dia do mês civil posterior ao mês civil de apuração, de acordo com o subitem 4.6 deste Contrato;

4.5. Caso a Fatura seja apresentada após o prazo constante dos subitens 4.2. e 4.3., o pagamento será efetuado no mês civil posterior ao da entrega da fatura, obedecendo também o fluxo de pagamento previsto nos subitens 4.2. e 4.3;

4.6. No valor a ser pago para a execução do objeto deste contrato estarão inclusos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto, encargos sociais, seguros, custos de mão de obra, benefícios diversos, tributos ou quaisquer outros encargos que vierem a existir sobre o aludido objeto constituindo assim a única remuneração pelos serviços contratados;

4.7. Na hipótese da CONTRATANTE não efetuar o pagamento até a data prevista no subitem 4.4, a CONTRATADA só poderá efetuar o bloqueio do fornecimento dos serviços listados no subitem 1.2 deste Contrato quando o atraso for superior a 15 (quinze) dias corridos;

4.8. Serão descontados em cada fatura os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registradas;

4.9. Juntamente com cada Fatura, a CONTRATADA deverá apresentar, devidamente atualizados, os documentos descritos abaixo:

4.9.1. Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Administração Nacional, do domicílio ou da sede da CONTRATADA;

4.9.2. Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais administradas pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou da sede da CONTRATADA;

4.9.3. Documento comprobatório de inexistência de débito com o Instituto Nacional de Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito – CND);

4.9.4. Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), fornecido pela Caixa Econômica Federal;

4.9.5. Comprovante de pagamento da Contribuição Sindical;

4.9.6. Comprovante de endereço.

4.10. Fica vedada a antecipação de pagamento do objeto prestado, por força do que dispõe o § 2º, Item III, do Artigo 63, da Lei Federal nº 4.320/64.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1. A **CONTRATADA** obrigar-se-á:

5.1.1. Prestar os serviços contratados, atendendo fielmente as necessidades, constantes do objeto, da CONTRATANTE e do Órgão gestor do registro de preços (SEPLAG);

5.1.2. Executar os serviços através de postos credenciados que sejam detentores de selo de qualidade do INMETRO, seguindo os critérios:

5.1.2.1. O preço para combustíveis não poderá ser superior ao preço comercializado pelos postos credenciados à população, respeitando a modalidade de pagamento;

5.1.2.2. O preço para os demais serviços listados no subitem 1.2 deste Contrato (exceto combustível) não poderá ser superior ao preço estabelecido e comunicado à Contratada pelo Órgão gestor do registro de preços (SEPLAG);

5.1.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão gestor do registro de preços (SEPLAG) e atender prontamente às reclamações que lhe forem dirigidas;

5.1.4. Apresentar, mensalmente, devidamente atualizados, os documentos descritos abaixo:

a) Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Administração Nacional, do domicílio ou da sede da CONTRATADA;

b) Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais administradas pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou da sede da CONTRATADA;

c) Documento comprobatório de inexistência de débito com o Instituto Nacional de Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito – CND);

d) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), fornecido pela Caixa Econômica Federal;

e) Comprovante de pagamento da Contribuição Sindical;

f) Comprovante de endereço;

5.1.5. Manter durante todo o período de vigência do Contrato, uma rede de postos de combustíveis credenciados para o pleno atendimento aos tipos de veículos ou máquinas, garantido o fornecimento dos serviços constantes nos subitens 1.1 e 1.2 deste Contrato, nas localidades e condições listadas no Anexo C “relação dos municípios a serem atendidos”;

5.1.6. Utilizar cartões individuais para os veículos ou máquinas, visando um controle eletrônico dos serviços listados no subitem 1.2 deste Contrato;

5.1.7. Em casos excepcionais (novos veículos, veículos locados, veículos aguardando a confecção do cartão definitivo, máquinas, etc), nos quais não será possível a identificação do veículo/máquina no cartão magnético, deve ser disponibilizada uma alternativa para identificar eletronicamente o veículo/máquina e controlar, de forma eletrônica, o consumo dos serviços listados no subitem 1.2 deste Contrato, garantindo os mesmos controles definidos no Anexo B “especificações do sistema”;

5.1.8. Instalar softwares de gerenciamento da frota de veículos, sem ônus para a CONTRATANTE, permitindo manutenção dos cadastros, parametrização de cartões e emissão de relatórios operacionais e financeiros para controle e gestão das informações sobre os veículos, usuários e respectivas despesas com os serviços listados no subitem 1.2 deste Contrato, em cada base operacional do sistema, determinada em número mínimo de um;

5.1.9. Instalar e manter em funcionamento nos caminhões comboio, equipamento para leitura de cartões e transmissão dos dados para o software de gerenciamento da frota de veículos, sem ônus para a CONTRATANTE;

5.1.10. Os softwares de gerenciamento da frota de veículos devem fornecer ao Órgão gestor do registro de preços (SEPLAG), as informações e permitir a emissão de relatórios, relativos a todo o período de vigência do contrato, sendo flexível, ao Órgão gestor do registro de preços (SEPLAG), a seleção do período de consulta e a seleção dos Órgãos participantes do registro de preços;

5.1.11. Os softwares de gerenciamento da frota de veículos devem fornecer ao Órgão gestor do registro de preços (SEPLAG), as informações e permitir a emissão de relatórios, consolidando as informações de todos os Órgãos participantes do registro de preços, totalizando, desta forma, as informações referentes ao Governo do Estado do Ceará;

5.1.12. Os softwares de gerenciamento da frota de veículos devem fornecer as informações e emissão de relatórios, contemplando o período mensal, o qual deverá iniciar no primeiro dia do mês e terminar no último dia do mês;

5.1.13. Efetuar operações do sistema integrado de Gestão da Frota de Veículos de forma descentralizada por base, de acordo com os locais determinados pelo Órgão gestor do registro de preços (SEPLAG). Ao Gestor de Frota de Veículos da CONTRATANTE deverá ser disponibilizado um sistema que permita receber dados e emitir relatórios analíticos e financeiros de cada base e de cada serviço listado no subitem 1.2 deste Contrato. O sistema deve permitir ainda receber dados e emitir relatórios analíticos e financeiros consolidados de todas as bases e todos os serviços listados no subitem 1.2 deste Contrato;

5.1.14. Utilizar equipamentos especializados de leitura e gravação de dados para os cartões para efetuar eletronicamente as operações, o registro e o tratamento das informações;

5.1.15. Cada veículo deverá possuir seu próprio cartão e o sistema deverá permitir a parametrização por cartão do limite financeiro para utilização de cada serviço listado no subitem 1.2 deste Contrato. Este limite financeiro deve ser definido pelo Gestor de Frota de Veículos da CONTRATANTE através de documento oficial, possibilitando cada vez mais o controle sobre a frota de veículos, sendo imprescindível que cada condutor tenha a identificação validada pelo sistema através de senha, durante a execução de qualquer operação realizada na Rede de Serviços ou caminhão comboio. O sistema integrado de gestão de frota de veículos deve bloquear o fornecimento dos serviços listados no subitem 1.2 deste Contrato, nos casos em que não seja possível identificar o condutor e/ou o veículo;

5.1.15.1. O bloqueio do fornecimento dos serviços abordado do subitem 5.1.15. poderá não ser exigido, para tanto o Órgão Gestor do registro de preços (SEPLAG) deverá informar, através de ofício emitido à CONTRATADA, as situações em que o bloqueio não será efetuado;

5.1.16. Realizar o processamento das informações relativas às operações de cada um dos veículos de forma descentralizada e automática;

5.1.17. Permitir a alimentação do crédito de cartões, através do próprio sistema para os veículos automotores ou máquinas integrantes do mesmo, junto aos postos de abastecimento e demais estabelecimentos da rede, devidamente equipados com leitores e utilizados por meio de cartões;

5.1.18. Permitir a informatização dos dados de consumo dos serviços listados no subitem 1.2 deste Contrato, controles de quilometragem (para veículos) ou hora (para máquinas), custos, identificação do veículo, identificação do portador do cartão com sua respectiva matrícula funcional ou outra forma de identificação, Órgão/Entidade, tipos de combustíveis, cidade onde ocorreu a transação, datas, horários e postos de abastecimento, além de outros necessários ao controle da frota de veículos;

5.1.19. Permitir a realização das transações, garantindo os mesmos controles definidos no Anexo B “especificações do sistema” quando surgirem problemas relativos a software e equipamentos de leituras de cartão existentes nos postos e/ou caminhões comboio;

5.1.19.1. Em caso de defeito nos equipamentos de leitura de cartão e transmissão de dados instalados nos caminhões comboio, a CONTRATADA deverá realizar a manutenção ou substituição do equipamento sem ônus para a CONTRATANTE, devendo disponibilizar, em caso de manutenção, sem ônus para a CONTRATANTE equipamento similar, durante o período de manutenção;

5.1.20. Disponibilizar e flexibilizar o credenciamento de novos postos de combustível de acordo com a conveniência da CONTRATANTE;

5.1.21. Manter permanentemente atualizada a rede de postos credenciados no sistema ou internet;

5.1.22. Disponibilizar, no ato da implantação do sistema, os cartões sem ônus para a CONTRATANTE;

5.1.22.1. Caso a identificação do condutor seja realizada através de cartão magnético, a emissão destes deve ser sem ônus para a CONTRATANTE;

5.1.23. Emitir novos cartões caso haja defeito de leitura por ocasião do abastecimento e/ou extravio, sem ônus para a CONTRATANTE;



5.1.23.1. Caso a identificação do condutor seja realizada através de cartão magnético, quando houver defeito de leitura deste, a contratada deve emitir novo cartão sem ônus para a CONTRATANTE;

5.1.24. Manter nos estabelecimentos credenciados à sua rede, em local visível, a identificação de sua adesão ao sistema;

5.1.25. Emitir faturas à CONTRATANTE contemplando os abastecimentos realizados mensalmente, no qual deve iniciar no primeiro dia do mês e terminar no último dia do mês, ficando expressamente proibido a emissão de faturas referentes a abastecimentos realizados há mais de 40 dias da emissão da fatura;

5.1.26. Pagar pontualmente os estabelecimentos credenciados ao sistema, ficando claro que a CONTRATANTE não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento, que é de total responsabilidade da CONTRATADA;

5.1.27. Comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade na prestação dos serviços listados no subitem 1.2 deste Contrato;

5.1.28. Disponibilizar os cartões solicitados para os veículos e/ou usuários (caso o fornecedor utilize esta tecnologia para identificar o motorista) no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da solicitação;

5.1.29. Caso exista algum erro ou informação incompleta na solicitação que trata o subitem 5.1.28, a CONTRATANTE deverá ser informada a respeito do erro ou ausência de informação em no máximo 2 (dois) dias corridos. O prazo que trata o subitem 5.1.28 será contado a partir do envio correto da solicitação;

5.1.30. Atender todas as especificações do sistema definidas no Anexo B “especificações do sistema”.

5.2. O(A) **CONTRATANTE** obrigar-se-á:

5.2.1. Indicar os veículos ou máquinas, suas características, bem como seus condutores e outras informações que possibilite o maior controle da frota de veículos;

5.2.2. Notificar a CONTRATADA relativamente a qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;

5.2.3. Fiscalizar a realização dos serviços, juntamente com o Órgão gestor do registro de preços (SEPLAG), podendo, em decorrência, solicitar providências à CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato. O não atendimento sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas neste Contrato;

5.2.4. Aplicar as penalidades previstas no Edital, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir o Contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos serviços, arcando a referida licitante com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar aos órgãos participantes do Registro de Preços;

5.2.5. Em nenhuma hipótese, e sob qualquer pretexto, poderá a CONTRATADA vincular pagamentos de sua responsabilidade, inclusive os devidos a seus empregados, aos pagamentos a ela devidos pela CONTRATANTE;

5.2.6. Efetuar o pagamento das faturas/notas fiscais de cobrança emitidas pela CONTRATADA;



5.2.7. Conferir, receber e atestar as faturas/notas fiscais de cobrança emitidas pela CONTRATADA;

5.2.8. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalizar a prestação dos serviços listados no subitem 1.2 deste Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS MULTAS E SANÇÕES

6.1. A recusa injustificada em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pelo(a) CONTRATANTE, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas e a CONTRATADA será considerada inadimplente e estará sujeita a multa prevista no subitem 6.2.1 deste contrato;

6.2. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, as seguintes multas e penalidades, sem prejuízo das sanções legais e responsabilidades civil e criminal:

6.2.1. 10% (dez por cento) sobre o valor global do serviço a ser contratado, em caso da recusa em assinar o Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação expressa;

6.2.2. 0,3% (três décimos por cento) ao dia incidente sobre o valor do serviço contratado, até o trigésimo dia de atraso, por serviço não realizado;

6.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço contratado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, por serviço não realizado, com o conseqüente cancelamento da Nota de Empenho ou documento equivalente;

6.3. Além destas multas, o não cumprimento das cláusulas ou condições estipuladas neste Contrato, sujeitará a CONTRATADA a multa de 10% (dez por cento), aplicável sobre o valor apurado para pagamento no mês em que se verificar a ocorrência;

6.4. As multas previstas nos subitens 6.2.1, 6.2.2. e 6.2.3 não serão aplicadas de modo cumulativo;

6.5. Os valores das referidas multas serão descontados da CONTRATADA, mediante desconto a ser efetuado em qualquer fatura ou crédito, em seu favor, que mantenha junto à(o) CONTRATANTE, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

6.6. Será aplicada à CONTRATADA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a penalidade de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração;

6.7. Será aplicada à CONTRATADA a penalidade de declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual, se aquela der causa, por duas vezes, à suspensão prevista no item anterior;

6.8. A inexecução total ou parcial do Contrato, inclusive a sua transferência total ou parcial a outra Empresa, sem prévio assentimento do(a) CONTRATANTE, ensejará a sua rescisão com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Na assinatura deste instrumento, a Contratada deverá apresentar garantia da execução do objeto contratual no valor de R\$ XXXXXXXX(XXXXXXXXXX), correspondente a 2% (dois por cento) do valor global estimado do Contrato, em qualquer das modalidades previstas no § 1º do art. 56, da Lei nº 8.666/93, a qual será liberada ou restituída após a execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO

8.1. O presente Contrato será rescindido no caso de inadimplência por parte da CONTRATADA independentemente de quaisquer indenizações e, ainda, nos casos previstos nos artigos 77 a 80 da Lei Nº 8.666/93;

8.2. A rescisão dar-se-á automaticamente sem aviso prévio nos seguintes casos:

8.2.1. Alteração de endereço, sem que haja comunicação e comprovação do novo endereço, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

8.2.2. Atraso superior a 30 (trinta) dias nas exigências contidas no item 5.1. da Cláusula Quinta, deste Contrato.

8.3. O Contrato poderá ser alterado ocorrendo os casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.3.1. A qualquer tempo, as partes, de comum acordo, poderão celebrar Termos Aditivos ao presente Contrato, objetivando resolver, na esfera administrativa, os casos omissos ou questões suscitadas durante a vigência, na forma da Lei 8.883/94.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução do objeto deste contrato será acompanhado e fiscalizado pelo setor XXXXX, na pessoa do (a) Sr. (a) XXXXXXXX, Matrícula nº XXXXXXXX especialmente designado(a) pela Administração para esse fim, doravante denominado simplesmente GESTOR deste contrato, conforme determina o art. 67 da Lei nº. 8.666/93.

9.2. Para o acompanhamento e fiscalização de que trata esta cláusula, compete ao Gestor, entre outras atribuições:

9.2.1. solicitar da Contratada, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

9.2.2. verificar a conformidade da execução contratual de acordo com as obrigações da CONTRATADA, listadas no subitem 5.1 deste contrato;

9.2.3. indicar a ocorrência de indisponibilidade do fornecimento do serviço;

9.2.4. encaminhar à Célula Administrativa – Financeira os documentos que relacionam as importâncias relativas a multas aplicadas à Contratada, bem como os referentes a pagamentos;

9.3. A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais

CLAUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa, previstos no Art. 77 da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 sem que caiba para CONTRATADA nenhuma indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE

11.1. O presente contrato deverá ter seu extrato publicado, pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS VARIAÇÕES DOS VOLUMES DE SERVIÇO

12.1. Obriga-se à CONTRATADA a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que o contratante unilateralmente entender necessárias nas quantidades do objeto, na forma do parágrafo primeiro do Artigo 65 da Lei 8.666/93, preservados que ficam as composições consensuais.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Qualquer omissão ou tolerância das partes em exigir o estrito cumprimento de quaisquer termos, cláusulas ou obrigações deste contrato, ou em exercer prerrogativas, dele decorrentes, não constituirá novação ou renúncia e não afetará o direito da parte de exercê-los a qualquer tempo.

13.2. Todas as comunicações relativas ao presente contrato deverão ser formuladas por escrito.

13.3. Os casos omissos neste contrato serão resolvidos pela CONTRATANTE, juntamente com a unidade gestora – SEPLAG, nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o FORO de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, para conhecer as questões relativas ao presente Contrato, que não possam ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as 02 (duas) testemunhas abaixo, cujo extrato será publicado no Diário Oficial do Estado, para que surta os devidos e legais efeitos.

Fortaleza, _____ de _____ de 20__.

Nome do Órgão/Entidade CONTRATANTE

NOME DA LICITANTE CONTRATADA

Nome do dirigente máximo do órgão
Cargo

Nome do representante legal
Representante Legal

Testemunhas:

1. _____
2. _____



ANEXO A (DO CONTRATO) - QUANTITATIVO POR UNIDADE DE FATURAMENTO

TIPO DE SERVIÇO		QUANTIDADE (L)	UNIDADE DE FATURAMENTO
COMBUSTÍVEL	GASOLINA		
	ÁLCOOL		
	DIESEL		
	GÁS NATURAL		

ANEXO B (DO CONTRATO) – ESPECIFICAÇÕES DO SISTEMA

1. O software para gestão da frota de veículos deverá possuir as especificações técnicas conforme segue:

1.1. O sistema deverá controlar o fornecimento dos serviços listados no subitem 1.2 deste Contrato, através da validação de parâmetros pré-definidos, sendo esses, no mínimo, a identificação do veículo, a identificação do condutor e a cota de consumo dos referidos serviços para cada veículo ou máquina;

1.2. Os cartões que identificam os veículos ou máquinas deverão ser protegidos por senhas de forma a permitir a identificação do condutor no ato do abastecimento;

1.3. O sistema deverá permitir a alimentação e alterações dos parâmetros;

1.4. Caso não seja possível a identificação das informações listadas no subitem 1.1, o sistema deverá bloquear a operação do cartão magnético e comunicar ao Órgão gestor do Registro de Preços (SEPLAG) o fato gerador do problema;

1.4.1. Em casos excepcionais (novos veículos, veículos locados, veículos aguardando a confecção do cartão definitivo, máquinas, etc), nos quais não será possível a identificação do veículo/máquina no cartão magnético, deve ser disponibilizada uma alternativa para identificar eletronicamente o veículo/máquina e controlar, de forma eletrônica, o consumo dos serviços listados no subitem 1.2 deste Contrato, garantindo os mesmos controles definidos neste Anexo B “especificações do sistema”;

1.5. O software de gerenciamento da frota deve permitir a manutenção dos cadastros, parametrização de cartões e emissão de relatórios operacionais e financeiros para controle e gestão das informações sobre os veículos, usuários e respectivas despesas com os serviços listados no subitem 1.2 deste Contrato, em cada base operacional do sistema, determinada em número mínimo de um;

1.6. O software de gerenciamento da frota deve fornecer ao Órgão gestor do Registro de Preços (SEPLAG), as informações e permitir a emissão de relatórios, relativos a todo o período de vigência do contrato, sendo flexível, ao Órgão gestor do Registro de Preços (SEPLAG), a seleção do período de consulta e a seleção dos Órgãos participantes do Registro de Preço;

1.7. O software de gerenciamento da frota deve fornecer ao Órgão gestor do registro de preços (SEPLAG) as informações e permitir a emissão de relatórios, consolidando as informações de todos os Órgãos participantes do Registro de Preço, totalizando, desta forma, as informações referentes ao Governo do Estado do Ceará;

1.8. O software de gerenciamento da frota deve fornecer as informações e emissão de relatórios, contemplando o período mensal, no qual deverá iniciar no primeiro dia do mês e terminar no último dia do mês;

1.9. O software de gerenciamento da frota deve efetuar operações do sistema de forma descentralizada por base, de acordo com os locais determinados pelo Órgão gestor do Registro de Preços (SEPLAG). Aos Gestor de Frota da CONTRATANTE deverá ser disponibilizado um sistema que permita receber dados e emitir relatórios analíticos e financeiros de cada base e de cada serviço listado no subitem 1.2 deste Contrato. O sistema deve permitir ainda receber dados e emitir relatórios analíticos e financeiros consolidados de todas as bases e todos os serviços listados no subitem 1.2 deste Contrato;

1.10. O sistema deverá efetuar eletronicamente o registro e o tratamento das informações de consumo dos serviços listados no subitem 1.2 deste Contrato, através do uso de equipamentos especializados de leitura e gravação de dados instalados nos postos credenciados e nos caminhões comboio;

1.11. Cada veículo deverá possuir seu próprio cartão e o sistema deverá permitir a parametrização por cartão do limite financeiro para utilização de cada serviço listado no subitem 1.2 deste Contrato. Estas cotas devem ser definidas pelo Gestor de Frota da CONTRATANTE através de documento oficial, possibilitando cada vez mais o controle sobre a frota, sendo imprescindível que cada condutor tenha a identificação validada pelo sistema, durante a execução de qualquer operação realizada na Rede de Serviços ou caminhão comboio. Os softwares de gerenciamento da frota devem bloquear o fornecimento dos serviços listados no subitem 1.2 deste Contrato, nos casos em que não seja possível identificar o condutor e/ou o veículo;

1.11.1 O bloqueio do fornecimento dos serviços abordado do subitem 1.11. poderá não ser exigido, para tanto o Órgão gestor do registro de preços (SEPLAG) deverá informar, através de ofício emitido à CONTRATADA, as situações em que o bloqueio não será efetuado;

1.12. Permitir a alimentação do crédito de cartões, através do próprio sistema para os veículos automotores ou máquinas integrantes do mesmo, junto aos postos de abastecimento e demais estabelecimentos da rede, devidamente equipados com leitores e utilizados por meio de cartões;

1.13. O sistema deverá coletar informações de forma descentralizada por posto e/ou caminhão comboio, no momento de consumo dos serviços listados no subitem 1.2 deste Contrato, integrando-as numa base de dados permanente e constantemente atualizada, possibilitando aos usuários a consolidação e emissão de relatórios gerenciais, analíticos e financeiros dos serviços realizados, sendo possível parametrizar o sistema para emissão de relatórios durante todo o período de vigência do contrato e prorrogações, caso estes venham a ser firmados;

1.14. O sistema deverá coletar as informações de cada serviço realizado nos postos credenciados e/ou caminhões comboio, sendo essas informações, no mínimo, o modelo do veículo, sua placa, o Órgão, o condutor que está utilizando o serviço, o tipo de serviço, o limite financeiro do serviço para o veículo, a quantidade utilizada, o preço pago, a distância percorrida a partir do consumo do serviço anteriormente realizado (hodômetro para veículos e horímetro para máquinas), a data, o horário e postos de abastecimento, além de outras necessárias ao controle da frota;

1.15. O sistema deverá contemplar diversos controles no que diz respeito aos dados de consumo, controles de quilometragem ou hora, custos e outros possibilitando a emissão de relatórios gerenciais, operacionais, financeiros e de cadastro, contendo, no mínimo:

1.15.1. Cadastro de postos de abastecimentos credenciados;

1.15.2. Cadastro dos veículos da CONTRATANTE;

1.15.3. Lista de veículos com autorização para consumir cada um dos serviços listados no subitem 1.2 deste Contrato;

1.15.4. Lista de veículos não autorizados para utilização dos serviços listados no subitem 1.2 deste Contrato;

1.15.5. Lista de veículos próprios e locados da CONTRATANTE;

1.15.6. Cadastro dos condutores por órgão;

1.15.7. Histórico (diário, mensal, em intervalo de datas definidas) de utilização dos serviços por condutor; por tipo de veículo; por Órgão participante do Registro de Preços; por posto credenciado; por caminhão comboio; por localidade; e outros que possam vir a ser solicitados, durante o período de vigência do contrato e prorrogações, caso estes venham a ser firmados;

1.16. Demonstrativo de desempenho dos veículos por condutor; por tipo de veículo; por Órgão participante do Registro de Preços, contendo:

1.16.1. A média de consumo dos serviços listados no subitem 1.2 deste Contrato, por quilometro rodado ou hora trabalhada, os dados do condutor que está utilizando o serviço, o tipo de serviço utilizado, o limite financeiro dos serviços listados no subitem 1.2 deste Contrato, a quantidade utilizada, o preço pago, a distância percorrida (tempo para máquinas) a partir da utilização do serviço anteriormente realizado (hodômetro ou horímetro)), a data, o horário e o local de utilização do serviço;

1.16.2. Demonstrativo de evolução das despesas e de utilização;

1.16.3. Demonstrativo de transações manuais;

1.16.4. Relatórios cadastrais (por veículo, por grupos de veículos; por ficha técnica; por condutor; por Órgão participante do Registro de Preços);

1.16.5. Extratos de contas;

1.17. O sistema deverá permitir, através de página na Internet com acesso dos gestores através de senha, a consulta constante das informações coletadas e dos relatórios acima mencionados, bem como a solicitação para alteração dos parâmetros pré-definidos;

1.18. O sistema deverá permitir a alimentação automática dos valores das cotas mensais até no máximo o primeiro dia do mês ao quais os créditos serão utilizados;

1.19. O sistema deverá disponibilizar a base de dados em formato eletrônico com *layout* definido pelo Órgão Gestor do Registro de Preços (SEPLAG);

1.20. O software deverá permitir a integração com o Órgão gestor do registro de preços (SEPLAG), para efeito de consultas e emissão de relatórios gerenciais, com a conseqüente viabilização do cálculo dos custos operacionais efetuados pela Administração;

1.21. O sistema deverá atualizar e disponibilizar na página da Internet as informações coletadas de cada serviço listado no subitem 1.2 deste Contrato de forma on line;

1.22. O software deverá permitir que não ocorra a interrupção do serviço e garantir todos os controles previstos neste Anexo B “especificações do sistema”, caso haja terminais leitores de cartões com defeito, ou por qualquer outro motivo, ficando todos os dados da transação registrados no sistema;

1.23. O sistema deverá permitir o cadastro de veículos por tipo de frota (administrativo, polícia, ambulância);

1.24. O sistema deverá permitir parametrizar a liberação ou bloqueio da utilização dos serviços por:

1.24.1. dia;

1.24.2. horário;

1.24.3. tipo de frota;

1.24.4. número de transações (por dia, semana, mês);

1.24.5. intervalo de tempo entre as transações;

1.24.6. tipo de serviço;

1.24.7. tipo de combustível;

1.24.8. intervalo de preço;

1.24.9. cidade e/ou estado;

1.25. O sistema deverá permitir parametrizar quais cartões e/ou Órgãos participantes do Registro de Preços deverão ser bloqueados;

1.26. O sistema deve bloquear a utilização dos serviços listados no subitem 1.2 deste Contrato quando os valores cobrados pela Rede Credenciada for superior aos informados pelo Órgão Gestor do Registro de Preços (SEPLAG);

1.27. O Sistema deverá disponibilizar as informações de forma digital com a finalidade de alimentar o Sistema de Gestão de Frotas – SIGEF. As informações deverão ser transmitidas via Internet , com prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a utilização do serviço, via FTP (seqüencial TXT ou XML, a ser definido pelo Órgão gestor do registro de preços - SEPLAG)) ou Web Service. O modo de transmissão (FTP ou Web Service) e nomenclaturas de arquivos serão definidos pelo Órgão gestor do registro de preços (SEPLAG). Para ambos os modelos de transmissão o Órgão gestor do registro de preços (SEPLAG) disponibilizará um servidor/serviço apropriado para conexão. As informações a serem transmitidas são as seguintes:

CAMPO	TIPO	TAMANHO	DESCRIÇÃO
COD_ABASTECIMENTO	NUMBER	12	Código do Abastecimento (PK)
COD_VEÍCULO	NUMBER	9	Código do Veículo
COD_SERVIÇO	NUMBER	2	Código do tipo de Serviço
COD_COMBUSTÍVEL	NUMBER	1	Código do Combustível
PLACA	CHAR	7	Placa
DATA_ABASTECIMENTO	DD/MM/AAAA HH:MM	20	Data/Hora do Abastecimento
QUANTIDADE	NUMBER	10	Quantidade de Litros
QUILOMETRAGEM	NUMBER	7	Quilometragem do veículo no ato do abastecimento
PU	NUMBER	9	Preço Unitário
TOTAL	NUMBER	9	Preço Total
FANTASIA_POSTO	CHAR	18	
CIDADE	CHAR	40	
COD_IDENT_POSTO	NUMBER	9	Código de identificação do posto
COD_IDENT_CONDUTOR	NUMBER	9	Código de identificação do condutor

1.28. Deve ser disponibilizada uma Rede de Postos credenciada para prestação dos serviços listados no subitem 1.2 deste Contrato, nas localidades e condições listadas no Anexo C “relação dos municípios a serem atendidos”;



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

Procuradoria Geral do Estado

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO



1.29. Os cartões solicitados para os veículos e/ou usuários (caso o fornecedor utilize esta tecnologia para identificar o motorista) deverão ser disponibilizados no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da solicitação;

1.29.1. Caso exista algum erro ou informação incompleta na solicitação que trata o subitem 1.29, o solicitante deverá ser informado a respeito do erro ou ausência de informação em no máximo 2 (dois) dias corridos. O prazo que trata o subitem 1.29 será contado a partir do envio correto da solicitação.

ANEXO C (DO CONTRATO) - RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS A SEREM ATENDIDOS

- Os municípios a serem atendidos são:

CIDADES	CIDADES	CIDADES	CIDADES	CIDADES
Abaiara	Cedro	Itapiúna	Paracuru	Ubajara
Acarape	Chaval	Itarema	Paraipaba	Umari
Acaraú	Chorozinho	Itatira	Parambu	Umirim
Acopiara	Choró	Jaguaretama	Paramoti	Uruburetama
Aiuaba	Coreaú	Jaguaribara	Pedra Branca	Uruoca
Alcântaras	Crateús	Jaguaribe	Penaforte	Varjota
Altaneira	Crato	Jaguaruana	Pentecoste	Viçosa do Ceará
Alto Santo	Croatá	Jardim	Pereiro	Várzea Alegre
Amontada	Cruz	Jati	Pindoretama	
Antonina do Norte	Deputado Irapuan Pinheiro	Jijoca de Jericoacoara	Piquet Carneiro	
Apuiarés	Ererê	Juazeiro do Norte	Pires Ferreira	
Aquiraz	Eusébio	Jucás	Poranga	
Aracati	Farias Brito	Lavras da Mangabeira	Porteiras	
Aracoiaba	Forquilha	Limoeiro do Norte	Potengi	
Ararendá	Fortaleza	Madalena	Potiretama	
Araripe	Fortim	Maracanaú	Quiterianópolis	
Aratuba	Frecheirinha	Maranguape	Quixadá	
Arneiroz	General Sampaio	Marco	Quixelô	
Assaré	Granja	Martinólope	Quixeramobim	
Aurora	Granjeiro	Massapê	Quixeré	
Baixio	Graça	Mauriti	Redenção	
Banabuiú	Groaíras	Meruoca	Reriutaba	
Barbalha	Guaiúba	Milagres	Russas	
Barreira	Guaraciaba do Norte	Milhã	Saboeiro	
Barro	Guaramiranga	Miraíma	Salitre	
Barroquinha	Hidrolândia	Missão Velha	Santa Quitéria	
Baturité	Horizonte	Mombaça	Santana do Acaraú	
Beberibe	Ibaretama	Monsenhor Tabosa	Santana do Cariri	
Bela Cruz	Ibiapina	Morada Nova	Senador Pompeu	
Boa Viagem	Ibicuitinga	Moraújo	Senador Sá	
Brejo Santo	Icapuí	Morrinhos	Sobral	
Camocim	Icó	Mucambo	Solonópole	
Campos Sales	Iguatú	Mulungu	São Benedito	
Canindé	Independência	Nova Olinda	São Gonçalo do Amarante	
Capistrano	Ipaporanga	Nova Russas	São João do Jaguaribe	
Caridade	Ipaumirim	Novo Oriente	São Luís do Curu	
Caririaçu	Ipú	Ocara	Tabuleiro do Norte	
Cariré	Ipueiras	Orós	Tamboril	
Cariús	Iracema	Pacajus	Tarrafas	
Carnaubal	Irauçuba	Pacatuba	Tauá	
Cascavel	Itaitinga	Pacoti	Tejuçuoca	
Catarina	Itaiçaba	Pacujá	Tianguá	
Catunda	Itapajé	Palhano	Trairi	
Caucaia	Itapipoca	Palmácia	Tururu	



- O credenciamento da Rede de Postos deve seguir os critérios abaixo listados:

1	Deve ser credenciado no mínimo um posto na sede em cada município do interior do Estado.
2	Deve ser credenciado um posto em cada bairro na capital do Estado (Fortaleza).
3	Devem ser credenciados postos a partir de demandas geradas em virtude do atendimento a programas específicos do Governo do Estado, como por exemplo o Programa Ronda do Quarteirão.
4	Caso não exista posto de combustível instalado em algum município, deve ser credenciado um posto mais próximo da sede do município.

OBS.: Caso não seja possível cumprir os critérios de credenciamento listados acima, deve ser realizada a justificativa pelo não credenciamento do posto. Esta justificativa deve ser aprovada pela unidade gestora (SEPLAG).



ANEXO XII - Modelo de Ficha de Inscrição do Certificado de Registro Cadastral – CRC para PESSOA FÍSICA

	SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO COORDENADORIA DE GESTÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS CÉLULA DE OPERACIONALIZAÇÃO DE COMPRAS		
FICHA DE INSCRIÇÃO PESSOA FÍSICA			
PEDIDO DE INSCRIÇÃO ()		N. DO CRC	
Nome			
CPF		Identidade	
Endereço			N.
Complemento		Bairro	Cidade UF
CEP	Fone 1	Fone 2	
E-mail			
Representante legal		Fone	
Endereço		FAX	
E-mail			
Principal(is) Atividade(s)			
Fortaleza, ___ de _____ de _____			
Assinatura _____			
OBSERVAÇÃO			
Toda a documentação deverá ser apresentada em cópias autenticadas em cartório.			



ANEXO XII - Modelo de Ficha de Inscrição do Certificado de Registro Cadastral – CRC para PESSOA JURÍDICA

	SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO COORDENADORIA DE GESTÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS CÉLULA DE OPERACIONALIZAÇÃO DE COMPRAS
FICHA DE INSCRIÇÃO PESSOA JURÍDICA	
PEDIDO DE INSCRIÇÃO ()	N. DO CRC
CNPJ	N. do Reg. na Junta Comercial
Razão Social	
Nome de Fantasia	
Data Início da Atividade	Capital Social
Data Atualiz. Capital	
Endereço	
Complemento	
Bairro	Cidade
CEP	UF
Distrito	Fone
Fax	
Razão Social Anterior	
Data do Registro da mudança	
Sócio e/ou Diretor da Empresa	
1)	Ass.:
2)	Ass.:
3)	Ass.:
Representante local	Fone
Endereço	FAX
Principal(is) Atividade(s)	
Fortaleza, ___ de _____ de _____	
OBSERVAÇÕES	
01. Deverá conter o nome e a assinatura de pelo menos 1 (um) Sócio ou Diretor.	
02. Toda a documentação deverá ser apresentada em cópias autenticadas em cartório.	



ANEXO XIII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

No dia xx do mês de xxxxxxxx de 200x, na Secretaria do Planejamento e Gestão – SEPLAG é registrado o percentual da taxa de administração para prestação do serviço de gerenciamento da frota de veículos, com a utilização de cartão magnético em rede de serviços especializada e em caminhões comboio, para: combustível; óleo lubrificante; filtro de óleo; filtro de ar; lavagem de veículos; serviços de borracharia, em quantidades definidas para os participantes do SRP, conforme especificado no Anexo III - PLANILHA DE CONSUMO POR ÓRGÃO/ENTIDADE, deste Edital, nos devidos termos do resultado do Pregão Presencial nº 2009001, para registro de preços. As especificações técnicas constantes do Anexo I – Termo de Referência, do Edital do Pregão Presencial nº 2009001 - SEPLAG, constantes do processo administrativo nº 09075260-0, assim como os termos da proposta, aderem a esta Ata de Registro de Preços e dela fazem parte, independentemente de transcrição.

O prazo para assinatura dos eventuais contratos será de 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento pelo fornecedor de comunicação formal.

O presente registro de preços terá vigência por 12 (doze) meses.

ESPECIFICAÇÃO	PREÇO REGISTRADO (Percentual da taxa de administração para prestação do serviço de gerenciamento da frota de veículos)
Percentual da taxa de administração para prestação do serviço de gerenciamento da frota de veículos, com a utilização de cartão magnético em rede de serviços especializada e em caminhões comboio, para: - Combustível; - Óleo lubrificante; - Filtro de óleo; - Filtro de ar; - Lavagem de veículos; - Serviços de borracharia	_____ % (valor por extenso)
Licitante Vencedora: xxxxxxxx	

 Secretário do Planejamento e Gestão

 Representante Legal da licitante vencedora